



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

OF. Nº 434/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 05 de abril de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 471/21-CMV  
**Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida**  
Processo administrativo nº 4545/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo:** 64 folhas

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar



C.I. nº 324/2021 – S.E./racr

Valinhos, 31 de março de 2021.

**DE: Secretaria da Educação**

**PARA: Departamento Técnico Legislativo**

**Assunto: CI nº 574/2021-DTL/SAJI e**

**Requerimento nº 471/2021 – Vereador Marcelo Yoshida**

Em resposta à solicitação em epígrafe, informamos:

- 1- Os repasses para a aquisição de merenda escolar estão sendo realizadas pelo governo federal?**

Resposta: SIM

**Se sim, quais meses foram depositados e os valores de cada um dos depósitos com os respectivos comprovantes.**

Resposta: Sugerimos o encaminhamento dessa solicitação para a Secretaria da Fazenda.

- 2- Qual é a situação burocrática desses recursos, tendo em vista que os recursos não foram gastos, uma vez que não está havendo aulas presenciais.**

Resposta: Os recursos estão sendo gastos com compras dos insumos para a merenda escolar, uma vez que as aulas presenciais retornarão em breve.


- 3- O que será feito com o recurso excedente, uma vez que os repasses do governo federal chegam mês a mês? Fornecer planejamento de aquisição da merenda escolar, bem como planilha com custos atualizados.**

Resposta: Não existem recursos excedentes.

- 4- Fornecer contratos de fornecedores de merenda escolar.**

Resposta: Os contratos assinados pelas empresas fornecedoras encontram-se sob a responsabilidade da Secretaria de Licitações.

Atenciosamente

  
**Claudinéia V. Serafim**  
Secretaria da Educação  
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Ref. CI 575/2021-DTL/SAJI Requerimento nº471/2021**

**Ao**  
**Departamento Técnico-Legislativo**

Quanto à solicitação do Nobre Vereador, informamos que:

**1. Os repasses para a aquisição de merenda escolar estão sendo realizadas pelo governo federal? Se sim, quais meses foram depositados e os valores de cada um dos depósitos com os respectivos comprovantes.**

R.: Informamos que, no presente exercício, houveram repasses nos meses de fevereiro e março, conforme anexo até a presente data. Informamos ainda que os repasses são divulgados pelo FNDE no site:  
<https://fnde.gov.br>

**2. Qual é a situação burocrática desses recursos, tendo em vista que os recursos não foram gastos, uma vez que não está havendo aulas presenciais.**

R.: Deverá ser respondido pela secretaria responsável (SE).

**3. O que será feito com o recurso excedente, uma vez que os repasses do governo federal chegam mês a mês? Fornecer planejamento de aquisição da merenda escolar, bem como planilha com custos atualizados.**

R.: Deverá ser respondido pela secretaria responsável (SE).

**4. Fornecer contratos de fornecedores de merenda escolar.**

R.: Deverá ser respondido pela secretaria responsável (SE).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Era o que nos competia informar.

D.F./S.F., em 01 de abril de 2021.

**ROBERTO BOSSO**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Secretário**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

## Movimento Financeiro

Período= 01/02/2021 a 03/02/2021

Banco  
4 - 0174

Código Contábil

1.1.1.1.1.19.02.064

Vínculo

05.221.0000 - ENSINO FUNC 1

Código B.C.

0811-7

Número da Conta Bancária

29174-9

Data	Histórico	Valor	Saldo	Concluído
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>			81,85
01/02/2021	ARRECADACÃO - ARRECADACÃO	23.647,00	23.728,85	Sim
01/02/2021	ARRECADACÃO - ARRECADACÃO	1.472,00	25.200,85	Sim
01/02/2021	ARRECADACÃO - ARRECADACÃO	20.426,20	45.627,05	Sim
01/02/2021	ARRECADACÃO - ARRECADACÃO	57.182,20	102.809,25	Sim
03/02/2021	ARRECADACÃO - ARRECADACÃO	57.182,20	159.991,45	Sim
03/02/2021	ARRECADACÃO - ARRECADACÃO	20.426,20	180.417,65	Sim
03/02/2021	ARRECADACÃO - ARRECADACÃO	1.472,00	181.889,65	Sim
03/02/2021	ARRECADACÃO - ARRECADACÃO	23.647,00	205.536,65	Sim
	<b>Total do Período</b>	<b>205.454,80</b>		
	<b>Total Geral do Período</b>	<b>205.454,80</b>		



**Movimento Financeiro**

Período= 08/03/2021 a 10/03/2021

Banco: 4 - 0174  
 Código Contábil: 1.1.1.1.1.19.02.064 - BB PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO 05.221.0000 - ENSINO FUNC 1  
 Agência: 0811-7  
 Número da Conta Bancária: 29174-9  
 Código BC:  
 Documento:

Data	Histórico	Valor	Saldo	Conciliado
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>		191.414,93	
08/03/2021	ARRECADADAÇÃO - ARRECADADAÇÃO	20.426,20	211.841,13	Sim
10/03/2021	ARRECADADAÇÃO - ARRECADADAÇÃO	1.472,00	211.758,13	Sim
10/03/2021	ARRECADADAÇÃO - ARRECADADAÇÃO	23.647,00	235.405,13	Sim
10/03/2021	ARRECADADAÇÃO - ARRECADADAÇÃO	57.182,20	292.587,33	Sim
	<b>Total do Período</b>	<b>102.727,40</b>		
	<b>Total Geral do Período</b>	<b>102.727,40</b>		



# PREFEITURA DE VALINHOS

**Ofício nº 023/2021**

**Da: Secretaria de Licitações**

**Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 0471/2021**

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 0576/2021 - DTL/GP, a qual se refere à solicitação de informações sobre recursos e contratos para a merenda escolar, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 0471/2021, de autoria do Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida, informamos o que segue:

1) Os repasses para aquisição de merenda escolar estão sendo realizados pelo governo federal?

**Resposta:** Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria da Educação por tratar-se de questão técnica da área.

2) Qual é a situação burocrática desses recursos, tendo em vista que os recursos não foram gastos, uma vez que não está havendo aulas presenciais?

**Resposta:** Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria da Educação por tratar-se de questão técnica da área.

3) O que será feito com o recurso excedente, uma vez que os repasses do governo federal chegam mês a mês? Fornecer planejamento de aquisição da merenda escolar, bem como planilha com custos atualizados.

**Resposta:** Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria da Educação por tratar-se de questão técnica da área.

4) Fornecer contratos de fornecedores de merenda escolar.

**Resposta:** Seguem anexas cópias dos contratos descritos abaixo:

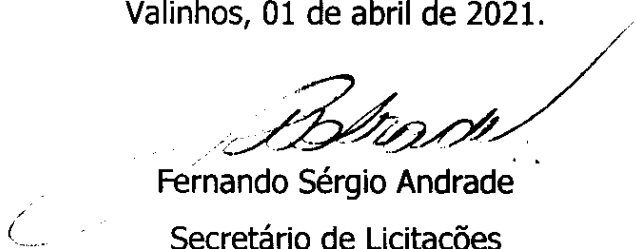
RECEBIMENTO  
Em 02 de 04 de 2021  
*Luiz Carlos Gomes Dias*  
Agente Administrativo  
PGM / S.A.J.I.



## **PREFEITURA DE VALINHOS**

- 4.1. Processo 157/2020 – Aquisição de salsicha;  
Assinado o contrato nº 096/2020;  
Válido até 21/06/2021.
- 4.2. Processo 158/2020 – Aquisição de hortifrutigranjeiros;  
Assinado o contrato nº 118/2020;  
Válido até 02/07/2021.
- 4.3. Processo 159/2020 – Aquisição de gêneros alimentícios;  
Assinados os contratos nº 166/2020; 167/2020; 168/2020;  
169/2020 e 170/2020;  
Válidos até 16/09/2021.
- 4.4. Processo 259/2016 – Contratação de serviço de preparo e cocção de alimentos;  
Assinado o contrato nº 084/2016;  
Válido até 04/04/2021 (está sendo processada a prorrogação de prazo até 04/10/2021, limite legal para término do contrato).

Valinhos, 01 de abril de 2021.

  
Fernando Sérgio Andrade  
Secretário de Licitações





# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 096/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Padre João Gualberto, s/nº, lote 83, quadra B, na cidade de Imirim/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.026.898/0001-47, neste ato representada por **LUCIANA REZENDE NOBREGA ZAMBONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.060.042-5 - SSPSP e do CPF nº 255.809.438-65, residente e domiciliado na Rua Professora Romilde Nogueira de Sá, nº 792, Imirim/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 157/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de salsichas, que serão utilizadas na merenda escolar servida na rede pública municipal de ensino de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 1 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos:

### **COTA RESERVADA – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	3.750	quilograma	<b>Salsicha congelada tipo hot-dog</b> Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial, ou ainda por processo de extrusão, submetido a processo térmico adequado, em conformidade com as demais especificações estabelecidas no <b>Anexo 1 – Características do objeto</b> .

### **DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei nº 10.520/02.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob o nº 3.3.90.30.00 / 12.306.0204.2.215 – Material de Consumo / Gestão de Serviços Educacionais.

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**Cláusula 4ª.** Todas as condições técnicas e de fornecimento do objeto estão definidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / LGM \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 096/2020

§ 1º. As quantidades descritas na **Cláusula 1ª** representam a **totalidade** do fornecimento.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá entregar o produto conforme pedido emitido pela **Secretaria de Educação da PREFEITURA**, sendo que a entrega se dará de forma parcelada, semanalmente, durante o prazo de vigência contrato.

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no **Almoxarifado do Departamento Escolar**, situado à Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, Valinhos/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

§ 4º. A **LICITANTE** vencedora, deverá efetuar a entrega do produto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido emitido pela **PREFEITURA** que poderá ser encaminhado por fax, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

§ 5º. O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária de mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma (-18°C ou inferior), não se aceitando, durante a entrega, produtos em estado de descongelamento.

§ 6º. Cabe servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **PREFEITURA**.

§ 7º. Ocorrendo a falta do produto, a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

**Cláusula 5ª.** As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**Cláusula 6ª.** Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, que conferirá no momento da entrega do produto no **Almoxarifado do Departamento Escolar da Secretaria da Educação**, no qual o(a) conferente deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes **Cláusulas 1ª e 4ª** do presente instrumento e **Anexo 1 – Características do Objeto**;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde aos descritos na **Cláusula 16ª**;
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

**Cláusula 7ª.** Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que os mesmos estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, em desacordo com prazo de validade ou apresente qualquer vício que torne inadequado para consumo, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas neste instrumento amparadas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / LGM \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 096/2020

**Cláusula 8ª.** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia do(s) produto(s).

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 9ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento do objeto e obrigações decorrentes do disposto neste instrumento contratual.

**Cláusula 10ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 11ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 12ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**Cláusula 13ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 17.662,50 (dezesete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

### **DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 14ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente ao fornecimento do objeto do presente instrumento, **mediante entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto à **Secretaria da Educação** da **PREFEITURA**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

**Cláusula 15ª.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### **DOS PREÇOS:**

**Cláusula 16ª.** O preço corresponde ao descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	3.750	KG	Salsicha tipo Hot Dog Congelada	Laranjal	R\$ 4,71	R\$ 17.662,50

**Parágrafo Único.** Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / LGM \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 096/2020

### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 17ª.** A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente e emitida regularmente conforme disposto na **Cláusula 14ª** deste instrumento.

**Cláusula 18ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo ou em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 19ª.** A vigência do presente instrumento poderá ser de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

### DO REAJUSTE:

**Cláusula 20ª.** O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 16ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 21ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 22ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único.** A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 23ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / LGM \_\_\_\_\_

4



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 096/2020

2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;

3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, e,

5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### **DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 24ª.** A gestão e fiscalização da execução do objeto do presente contrato será acompanhada pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 25ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / LGM \_\_\_\_\_

5



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 096/2020

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 096/2020**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **CONTRATADA** e a quarta via, encaminhada a Secretaria responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Valinhos/SP 22 de junho de 2020.

Pela PREFEITURA:

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Secretário de Licitações

**ZENO FUEDELL**

Secretário da Educação

Pela CONTRATADA:

**LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS**

**ALIMENTÍCIOS EIRELLI - EPP**

LUCIANA REZENDE NOBREGA ZAMBONI



# PREFEITURA DE VALINHOS

## ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 157/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**CERTAME LICITATÓRIO:** Pregão Presencial com **RESERVA DE COTAS** de até 25% (vinte e cinco por cento) para **Microempresa - ME** e **Empresas de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de salsichas, que serão utilizadas na merenda escolar servida na rede pública municipal de ensino de Valinhos/SP, em conformidade com as especificações estabelecidas neste **Anexo**:

### COTA RESERVADA – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	3.750	quilograma	<b>Salsicha congelada tipo hot-dog</b> Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial, ou ainda por processo de extrusão, submetido a processo térmico adequado. A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado e conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos, felinos nem tecidos inferiores, tais como pele e cartilagens (constar no laudo). A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O peso de cada salsicha deverá ser de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) gramas. Amido: máximo de 2% p/p. Umidade: máximo de 65% p/p. Gordura: máximo de 20% p/p. Proteína: 12% p/p. Cloreto de sódio: máximo de 2% p/p. Nitrito: máximo de 0,015/100g – expresso em nitrito de sódio (citrício). Nitrito: máximo de 0,030g/100g – expresso em nitrato de sódio (citrício).

**Demais especificações:**

**Características sensoriais:**

Aspecto: próprio não amolecido nem pegajoso

Cor: própria, sem manchas esverdeadas

Sabor: próprio

Odor: próprio

**Características físico-químicas:**

Seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente.

**Embalagem primária:** O produto deverá estar congelado e embalado à vácuo, em embalagens plásticas transparentes de polietileno, atóxica, boa solda nas laterais resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra por todo período de validade do produto. Os pacotes deverão conter pesos de 2 a 3 Kg.

**Embalagem secundária:** caixas de papelão ondulado, reforçado, lacrados com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso máximo de 12 (doze) a 15 (quinze) quilos por embalagem.

**Validade:** O produto deverá ter validade mínima de 180 dias da data de fabricação (congelado).

**Prazo de fabricação:**

O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega.

**Rotulagem:**

Produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial a portaria nº 371 de 04/09/97 do M.A.A., resolução RDC nº 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS (ou a resolução RDC nº 40

OPJ / MEV / ZR / LGM



# PREFEITURA DE VALINHOS

de 31/03/2001, ANVISA/MS), Lei federal nº 8078/90. Nós rótulos das embalagens primárias, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Nome e marca do produto;
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante);
- Data de fabricação, prazo de validade;
- Lista de Ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS) caso utilizado;
- Temperatura adequada recomendada;
- Informação nutricional, inclusive teor de colesterol e ferro;
- Carimbo do SIF e o número do registro do produto no órgão competente.

Nas embalagens secundárias, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Nome e marca do produto;
- Data de fabricação, prazo de validade e número do lote;
- Carimbo do SIF e o número do registro no órgão competente;
- Capacidade de empilhamento e temperatura adequada recomendada.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**2.1.** A **LICITANTE** vencedora de cada item deverá entregar o produto, conforme pedido emitido pela **Secretaria de Educação** da **PREFEITURA**, sendo que a entrega se dará de forma parcelada, semanalmente, durante o prazo de vigência contrato.

**2.2.** A **LICITANTE** vencedora deverá entregar os produtos no **Almoxarifado do Departamento Escolar**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**2.3.** A **LICITANTE** vencedora deverá efetuar a entrega do produto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido emitido pela **PREFEITURA** que poderá ser encaminhado por fax, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

**2.4.** O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior, a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária de mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma (-18°C ou inferior).

**2.4.1.** Não serão aceitas durante a entrega produtos em estado de descongelamento.

**2.5.** Cabe servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **PREFEITURA**.

**2.6.** Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou esteja(m) danificado(s) pelo manuseio e/ou estocagem, em desacordo com prazo de validade, temperatura irregular ou apresente(m) qual(is)quer vício(s) que torne(m) inadequado(s) para consumo, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e substituído(s) pela **LICITANTE** vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas prevista no edital e amparadas na Lei nº 8.666/93.

**2.7.** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.

**2.8.** Ocorrendo a falta do produto, a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / LGM \_\_\_\_\_

8





# PREFEITURA DE VALINHOS

## 3 – DO FATURAMENTO

**3.1.** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, devendo o documento fiscal ser encaminhado à **Secretaria da Educação**, situada na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP e CEP 13276-485 para regular conferência, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

**3.2.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## 4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

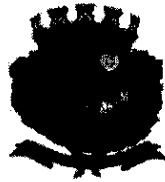
**4.1.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**4.2.** A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal / Fatura.

Valinhos, 22 de junho de 2020

  
**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / LGM \_\_\_\_\_



Fis.	Rubrica
Proc. / Nº	158/2020

**TERMO DE CONTRATO Nº 118/2020**

Pela presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, Nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA** e pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **JJ ANTONIOLI & CIA. LTDA.**, com sede Rua José Castanheira Filho, nº 11, Parque Taquaral, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.055.497/0001-46, neste ato representada por **DANIELA ANTONIOLI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.554.503- e do CPF nº 205.566.058-61, residente e domiciliado à cidade de Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 158/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

***DO OBJETO DO CONTRATO:***

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros (ovos de granja, frutas, verduras e legumes diversos), que serão utilizados na merenda escolar oferecida para os alunos da rede municipal de ensino de Valinhos/SP, em conformidade com o **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

**Parágrafo único.** Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA** são os constantes da coluna de preços **" + comum "** da **TABELA CEASA/SP – CAMPINAS**, adicionando-se o percentual de acréscimo para distribuição.

***DO SUPORTE LEGAL:***

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

**Cláusula 3ª.** As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verbas próprias, previstas no orçamento vigente da **PREFEITURA**, do Centro de Custo nº 5 – Transferências e Convênios Federais, classificadas sob nº 12.306.0204.2.215 / 3.3.90.30.00 – Gestão de Serviços Educacionais / Material de Consumo.

***DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:***

**Cláusula 4ª.** Todas as especificações técnicas para execução do fornecimento/distribuição do objeto constantes da **Cláusula 1ª** estão contidas no **Anexo 1 – Das Características do Objeto**.

**Parágrafo único.** Nenhuma entrega extra deverá ser executada pela **CONTRATADA** sem a prévia anuência da **Secretaria da Educação** da **PREFEITURA**.



**TERMO DE CONTRATO Nº 118/2020**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos na **Cláusula 4ª** deste instrumento contratual.

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA** são os constantes da coluna de preços "**+ comum**" da **TABELA CEASA/SP – CAMPINAS**, adicionando-se o percentual de acréscimo para distribuição, sendo que está estimado o valor mensal de R\$ 126.920,11 (cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e onze centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 1.523.041,26 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, para o Lote 1 – Lote 2 – Lote 3 e Lote 4.

**DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente ao fornecimento do objeto do presente instrumento, **mediante entrega ponto a ponto**, devendo a Nota Fiscal / Fatura ser apresentada junto ao **Departamento de Alimentação Escolar**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, na cidade de Valinhos/SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, para processamento.

**Cláusula 11ª.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO PARA DISTRIBUIÇÃO:**

**Cláusula 12ª.** O percentual de acréscimo para distribuição, a ser aplicado sobre a coluna de preços "**+ comum**" da **TABELA CEASA/SP – CAMPINAS**, dos itens abaixo relacionados, conforme constante da ata do pregão presencial, são:



**TERMO DE CONTRATO Nº 118/2020**

**Item 1** - ovos de granja grandes branco, com percentual de **acrécimo para distribuição de 17%**, sobre os preços constantes na **coluna de preços " + comum" da Tabela Ceasa-Campinas**, para a entrega em 42 unidades escolares, ponto a ponto;

**Item 2** - frutas diversas, com percentual de **acrécimo para distribuição de 17,5%**, sobre os preços constantes na **coluna de preços " + comum" da Tabela Ceasa-Campinas**, para a entrega em 42 unidades escolares, ponto a ponto;

**Item 3** - verduras diversas, com percentual de **acrécimo para distribuição de 31%**, sobre os preços constantes na **coluna de preços " + comum" da Tabela Ceasa-Campinas**, para a entrega em 42 unidades escolares, ponto a ponto;

**Item 4** - legumes diversos, com percentual de **acrécimo para distribuição de 17%**, sobre os preços constantes na **coluna de preços " + comum" da Tabela Ceasa-Campinas**, para a entrega em 42 unidades escolares, ponto a ponto.

**Parágrafo único.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 13ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal / Fatura e prestação dos serviços, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 14ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 15ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**DO REAJUSTE:**

**Cláusula 16ª.** O percentual de acréscimo para distribuição, não sofrerá qualquer reajuste no prazo de 12 (doze) meses.

**DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 17ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.



**TERMO DE CONTRATO Nº 118/2020**

**Cláusula 18ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo único.** A multa estabelecida no item 2 desta cláusula não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 19ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpeção ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

**DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 20ª.** A gestão e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato será acompanhada pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 21ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos/SP, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



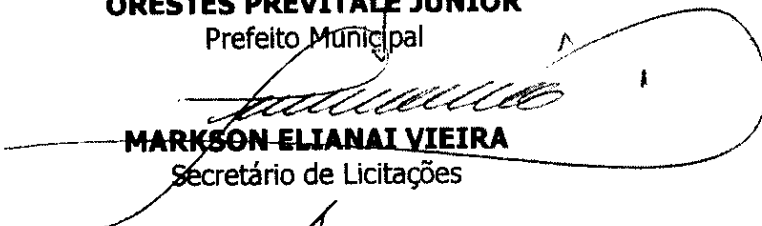
**TERMO DE CONTRATO Nº 118/2020**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 118/2020**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, a terceira será entregue à **Secretaria da Educação** e a terceira será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 03 de julho de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**ZENO BUEDELL**  
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:

  
**ANTONIOLI & CIA. LTDA**  
**DANIELA ANTONIOLI**



**TERMO DE CONTRATO Nº 044/2020**

**ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 158/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020**

**1 – DO OBJETO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros (ovos de granja, frutas, verduras e legumes diversos), que serão utilizados na merenda escolar oferecida para os alunos da rede municipal de ensino de Valinhos/SP, em conformidade com este Anexo.

**2 – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS**

Produto	Quantidade Estimada Total
Ovos Grandes	6.000 dúzias

Produtos	Quantidade Estimada Total
Abacate	500kg
Abacaxi Pérola	6.250kg
Banana Nanica	62.500kg
Banana Prata	6.250kg
Goiaba Vermelha	1.875kg
Kiwi	37,5kg
Laranja Lima	1.875kg
Laranja Pêra	5.625kg
Limão Tahiti	375kg
Maçã Gala	50.000kg
Mamão Formosa	3.500kg
Manga Tommy	3.750kg
Maracujá Azedo	5.000kg
Melancia Redonda	12.500kg
Melão Redondo	4.375kg
Morango	500kg
Pêra Importada	5.000kg
Ponkan	3.750kg
Uva Niágara	62,5kg
Morcoti	7.500kg

Produtos	Quantidade Estimada Total
Acelga	750kg
Alface	1.250kg
Almeirão	750kg
Brócolis Ninja	1.875kg
Cebolinha	250kg
Chicória	375kg



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
Proc. / Nº	158/2020

Couve	375kg
Espinafre	250kg
Hortelã	37,5kg
Repolho Verde	5.000kg
Salsa	250kg
Agrião	62,5kg

## Lota 4 - Legumes Diversos

Produtos	Quantidade Estimada Total
Abóbora Comum	125kg
Abóbora Japonesa	750kg
Abobrinha Brasileira	875kg
Alho Importado	5.000kg
Batata Doce	100kg
Batata Especial	7.500kg
Berinjela	375kg
Beterraba	1.000kg
Cará	250kg
Cebola	12.500kg
Cenoura	7.500kg
Chuchu	3.750kg
Couve Flor	625kg
Inhame	375kg
Jiló	50kg
Mandioca Comum	3.750kg
Mandioquinha	4.375kg
Pepino Caipira	1.000kg
Pimentão Verde	250kg
Quiabo	75kg
Rabanete	125kg
Tomate Italiano	25.000kg
Tomate Longa Vida	5.000kg
Vagem Macarrão	437,5kg
Milho verde	62,5kg

### Especificações Técnicas:

#### Descrição do objeto

#### OVOS

Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção federal. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente o Decreto nº 9.013, de 29/03/17, Resolução nº 1, de 09/01/03, SDA/DIPOA/MAPA, Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS e Resolução RDC nº 35, de 17/06/09 – ANVISA/MS.

**Cor da casca:** branca

**Classificação por peso:** Tipo 3 (grande)

**Peso da dúzia:** 660g

**Peso unitário mínimo:** 55g





**Classificação da qualidade:** Classe A

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

O produto deverá atender às seguintes condições mínimas:

- a) não ter sido submetido a qualquer processo de conservação;
- b) ser limpo;
- c) apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico;
- d) apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado;
- e) apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;
- f) apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as claras intactas;
- g) apresentar classificação segundo a coloração de casca, peso e classe da qualidade;
- h) serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
  - 1) alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebitada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);
  - 2) mumificação (ovo seco);
  - 3) podridão (vermelha, negra ou branca);
  - 4) presença de fungos externa ou internamente;
  - 5) cor, odor ou sabor anormais;
  - 6) ovos sujos externamente ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;
  - 7) rompimento da casca e da membrana testácea;
  - 8) contenham substâncias tóxicas.

**CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:**

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 6, item a, publicada no D.O.U., Seção I, em 10/01/01. (crítico)

**OUTRAS CARACTERÍSTICAS:**

A critério da SME/DME poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de infecções alimentares.

**PRAZO DE VALIDADE:**

O prazo de validade deve ser de no mínimo de 15 dias. **3.3 ROTULAGEM DO OVO**

O produto deverá ter a rotulagem segundo diretrizes do MAPA e ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial, a Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05, do M.A.A., Resolução nº 1, de 09/01/03, SDA/DIPOA/MAPA, Resolução RDC nº 35 de 17/06/09 – ANVISA/MS, Portaria nº 167/SEMAB-SEC, de 24/12/99 e Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90) e com as especificações que constam a seguir:

No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto com a marca;
- b) Nome ou razão social, endereço e CNPJ do produtor/embalador;
- c) Data da embalagem e data de validade ou data de vencimento;
- d) Classificação segundo a coloração da casca, peso e classe de qualidade;

- e) Peso líquido;  
 f) Condições de transporte e armazenamento, inclusive empilhamento máximo;  
 g) Número de registro do produto/rótulo no SIF/DIPOA;  
 h) Carimbo padronizado do SIF;  
 i) Instruções de conservação e consumo (nos termos da Resolução RDC 35/2009):  
 I. O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde;  
 II. Manter os ovos preferencialmente refrigerados.

### FRUTAS DIVERSAS

Frutas diversas, destinadas ao consumo *in natura*, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS:

As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, de acordo com a Resolução RDC nº 12, de 02/01/01 – ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12/11/02 e a Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA/MS e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescas e sãs;  
 b) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;  
 c) Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;  
 d) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;  
 e) Estarem isentas de:  
 I) Substâncias terrosas;  
 II) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;  
 III) Parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);  
 IV) Umidade externa anormal;  
 V) Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;  
 VI) Odores e sabores estranhos;  
 VII) enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, no caso do abacaxi, não deverão exceder a 5% (cinco por cento) do número total de unidades entregues.

Variedade	Classificação Boletim CEASA/SP - CAMPINAS	Embalagem	Nº médio de frutos/embalagem	Peso da embalagem	Peso mínimo do produto	% Total de defeitos leves tolerados
Abacate Geada	B	Caixa plástica	40 – 49 unidades	21kg	450 – 550g	5%
Abacate Quintal	B	Caixa plástica	40 – 49 unidades	21kg	450 – 550g	5%
Abacate Fortuna	B	Caixa plástica	22 – 37 unidades	21kg	600 – 1000g	5%



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis.	Rubrica
Proc. / Nº	158/2020

Abacate Breda	B	Caixa plástica	37 – 55 unidades	21kg	400 – 600g	5%
Abacate Margarida	B	Caixa plástica	22 – 37 unidades	21kg	600 – 1000g	5%
Abacaxi Pérola	"A" Graúdo	unidade	-	-	1,7kg	5%
Abacaxi Havai	"B" Médio	unidade	-	-	1,7kg	5%
Banana Nanica	Nanica Climatizada	Caixa plástica	144 unidades	20kg		5%
Banana Prata	Prata	Caixa plástica	180 unidades	18kg		5%
Goiaba Branca/Vermelha	15 Frutos	Caixeta de papelão com tampa	42 unidades	6kg	140g	5%
Kiwi	---	---	---	---	---	5%
Laranja Pêra	C (16/21 DZ) 54 a 64mm de diâmetro	Saco com 120 frutos	10 dz	15,6kg	100g	5%
Laranja Lima	C (16/21 DZ) 54 a 64mm de diâmetro	Saco com 120 frutos	10 dz	15,6kg	100g	5%
Limão Taiti	B (21/27 DZ)	Saco de nylon	Mínimo 21 dz Máximo 27 dz	25kg	---	5%
Maçã Fuji e/ou Gala	CAT I 163 - 180 frutos	Caixa papelão	180 frutos	18kg	100g	5%
Mamão Formosa	A	Caixa papelão descartável ou plástica	6 – 8 unidades	12,8kg	1,6kg	5%
Manga Tommy Atkins	15 Frutos	Caixa de Papelão	15 unidades	6kg	400g	5%
Maracujá azedo	C, de 65 a 75mm de diâmetro	Caixa papelão ou plástica	130 – 150 unidades	13kg	90g	5%
Melancia Redonda/ Comprida	Média	-	-	7-10kg	7kg	5%
Melão Amarelo	10/11 Frutos	Caixa de Papelão	10 a 11 unidades	13kg	1,3kg	5%
Morango	---	---	---	---	---	5%
Pêra Willians	-	Caixa de Papelão	135 unidades	18 – 19kg	130g	5%
Pêra Danjou	-	Caixa de Papelão	135 unidades	18 – 19 kg	130g	5%
Tangerina Ponkan	B (11/12 DZ)	Caixa plástica	11-12 dz	22kg	---	5%
Niagara	Extra A	---	---	---	---	5%



Tangerina Murcot	B (11/12 DZ)	Caixa plástica	11-12 dz	26kg	---	5%
------------------	--------------	----------------	----------	------	-----	----

**ESPECIFICAÇÕES DO ABACATE:**

**Objeto:** fruto pertencente à espécie *Persea americana*.

**Grupo ou cor da polpa:** Geada, Quintal, Fortuna, Breda, Margarida;

**Classe ou calibre:** Geada "B", Quintal "B", Fortuna "B", Breda "B", Margarida "B", todos Boca 11 e 12, de acordo com o padrão mínimo de qualidade e tamanho, CEASA/SP – CAMPINAS;

**LIMITE MÁXIMO DE DEFEITOS:**

**Defeitos graves:** Danos por praga, defeito de casca grave, ferimentos, passado, podridão, queimadura de sol graves. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** Pequenas alterações ou manchas na casca. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% do número de unidades entregues. Os defeitos que ultrapassarem esse limite serão considerados graves e, portanto, não serão tolerados.

**CLASSE OU CALIBRE DO ABACATE:**

O abacate será classificado de acordo com o seu peso, Geada "B" (450 a 550g), Quintal "B" (450 a 550g), Fortuna "B" (600 a 1000g), Breda "B" (400 a 600g) e Margarida "B" (600 a 1000g) de acordo com o padrão mínimo de qualidade e tamanho, CEASA/SP – CAMPINAS. Será tolerada uma mistura de abacates pertencentes ao peso imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** Descartáveis ou retornáveis desde que sejam higienizadas com medidas paletizáveis e capacidade líquida para 21kg ou Embalagem de Polietileno

**ESPECIFICAÇÕES DO ABACAXI:**

**Objeto:** infrutescência da espécie *Ananás comosus* (L.) Merrill. O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01/02/02, do MAPA e os padrões mínimos de qualidade da CEASA/SP – CAMPINAS.

**Grupo:** polpa branca (Pérola e/ou Havaí)

**Subgrupo:** pintado ou colorido

**Classe:** 2 e/ou 3 (Abacaxi Havaí "B médio" e Abacaxi Pérola "A graúdo")

**Teor de sólido solúvel (o Brix):** no mínimo 12º

**LIMITE MÁXIMO DE DEFEITOS:**

**Defeitos graves:** são aqueles que comprometem a aparência, conservação e qualidade do abacaxi, restringindo ou inviabilizando o seu uso e/ou a sua comercialização: lesão, podridão, sem coroa, fasciação, queimado do sol, imaturo, passado, amassado, exsudado, mole, chocolate, injúria por frio. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** prejudicam somente a aparência do abacaxi, depreciando o seu valor comercial: coroa múltipla, coroa danificada, coroa torta, deformado. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do número de unidades entregues. Os defeitos que ultrapassarem esse limite serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

**CLASSE DO ABACAXI:**

De acordo com o seu peso, o abacaxi será classificado como Abacaxi Havaí "B médio" e Abacaxi Pérola "A graúdo", conforme classificação do padrão mínimo de qualidade e tamanho, CEASA/SP – CAMPINAS. Será tolerada uma mistura de abacaxis pertencentes às classes, imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade.

**EMBALAGEM:** Caixa plástica retornável higienizada após cada uso



**ESPECIFICAÇÕES DA BANANA NANICA E BANANA PRATA:**

**Objeto:** Fruto da espécie *Musa acuminata*, climatizado, *in natura*, conforme as especificações abaixo.

**Características Gerais:** As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, estar de acordo com a Resolução RDC nº 12, de 02/01/01 - ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12/11/02 e a Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA/MS e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescas e sãs;
- b) Apresentar as características do cultivar bem definidas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
- c) Apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo Departamento.
- d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) Estarem isentas de:
  - I) substâncias terrosas;
  - II) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca;
  - III) umidade externa anormal;
  - IV) odor e sabor estranhos;
  - V) resíduos de defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas;
  - VI) enfermidades;
  - VII) insetos, parasitos, larvas e outros animais (frutos e embalagens);
  - VIII) rachaduras e cortes na casca;
  - IX) resíduos de substâncias nocivas à saúde acima dos limites de tolerância admitidos na legislação em vigor.

**ESPECIFICAÇÕES DA BANANA NANICA CLIMATIZADA**

**Objeto:** fruto da espécie *Musa acuminata*, climatizado, *in natura*, conforme as especificações abaixo:

**Grupo:** variedades do Grupo "Cavendish" (nanica, nanicão, "grain naine" e outras)

**Cor:** Escala 4 (mais amarelo que verde) e/ou 5 (amarelo com a ponta verde) e/ou 6 (todo amarelo).

**Classe Primeira ou comprimento:** menor ou igual a 20cm e maior que 15cm.

**Subclasse:** Penca.

**Limites máximos de defeitos:**

**Defeitos graves:** são aqueles cuja incidência sobre o fruto compromete sua aparência, conservação e qualidade, restringindo ou inviabilizando o seu uso ou a comercialização quais sejam: amassado, dano profundo, queimado pelo sol, lesões de trips, podridão, lesão ou manchas em área ou soma das áreas superior a 1,5cm<sup>2</sup>. Estes defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** são aqueles cuja incidência no fruto diminui o valor do produto, porém não impede o seu consumo e sua comercialização, quais sejam: lesão ou manchas em área ou soma das áreas superior a 0,5cm, restos florais, geminadas, desenvolvimento diferenciado, alterações na coloração da casca (pericarpo do fruto), dano superficial e dano superficial cicatrizado. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Os defeitos leves que excederem o limite acima estabelecido serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.



**Classe ou comprimento:** De acordo com o comprimento do fruto, a banana será classificada como Classe Primeira, correspondente ao comprimento maior que 15cm e menor que 20 cm, e o diâmetro dos frutos entre 28mm a 32mm. Será tolerada uma mistura de bananas pertencentes aos calibres, imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue. Será tolerada uma mistura de bananas pertencentes aos calibres, imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**Embalagem:** Caixa plástica retornável higienizada após cada uso com 20kg, com 144 frutos.

**ESPECIFICAÇÕES DA BANANA PRATA:**

**Objeto:** fruto da espécie *Musa acuminata*, climatizado, *in natura*, conforme as especificações abaixo:

**Grupo:** variedades Prata, Prata Anã, Pacova, Branca e FHIA.

**Cor:** Escala 4 (mais amarelo que verde) e/ou 5 (amarelo com a ponta verde) e/ou 6 (todo amarelo).

**Classe primeira ou comprimento:** Menor ou igual a 16cm e maior que 12cm de comprimento

**Subclasse:** Penca.

**Limite máximo de defeitos:**

**Defeitos graves:** são aqueles cuja incidência sobre o fruto compromete sua aparência, conservação e qualidade, restringindo ou inviabilizando o seu uso ou a comercialização quais sejam: amassado, dano profundo, queimado pelo sol, lesões de *trips*, podridão, lesão ou manchas em área ou soma das áreas superior a 1,5 cm<sup>2</sup>. Estes defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** são aqueles cuja incidência no fruto diminui o valor do produto, porém não impede o seu consumo e sua comercialização, quais sejam: lesão ou manchas em área ou soma das áreas superior a 0,5cm, restos florais, geminadas, desenvolvimento diferenciado, alterações na coloração da casca (pericarpo do fruto), dano superficial e dano superficial cicatrizado. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Os defeitos leves que excederem o limite acima estabelecido serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

**Classe ou comprimento:** De acordo com o comprimento do fruto, a banana deverá apresentar o comprimento maior que 12cm e menor que 16cm, e o calibre dos frutos entre 28mm a 32mm. Será tolerada uma mistura de bananas pertencentes aos calibres, imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**Embalagem:** Caixa plástica retornável higienizada após cada uso com 18kg, com 180 frutos.

**ESPECIFICAÇÕES DA GOIABA**

**Objeto:** fruto pertencente à espécie *Psidium guajava*, L.

**Grupo ou cor da polpa:** branca ou vermelha;

**Subgrupo ou cor da casca:** amarelo, verde-amarelado ou verde-claro;

**Classe ou calibre:** Classificação "15 frutos" do padrão mínimo de qualidade e tamanho, CEASA/SP – CAMPINAS.

**LIMITE MÁXIMO DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** imaturidade, dano profundo, podridão, alterações fisiológicas. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** lesão cicatrizada, dano superficial, manchas deformação, amassado, umbigo malformado. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco



por cento) do número de unidades entregues. Os defeitos que ultrapassarem esse limite serão considerados graves e, portanto, não serão tolerados.

**Classe ou calibre:** A goiaba terá o seu diâmetro equatorial maior que 50mm e menor que 60mm. Será tolerada uma mistura de goiabas pertencentes aos calibres imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** Caixa de Papelão contendo 6kg.

### **ESPECIFICAÇÕES DA LARANJA**

**Objeto:** fruto da espécie *Citrus sinensis*, Osbeck.

**Variedades:** Pêra, Natal e Lima.

**Teor de Sólidos Solúveis (°Brix):** mínimo 10°.

**Porcentagem de Suco:** mínimo de 35.

**Classe:** "C", maior ou igual a 54mm e menor ou igual a 64mm de diâmetro.

**Equatorial, conforme padrão mínimo de tamanho e qualidade da CEASA/SP – CAMPINAS.**

### **LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** podridão e dano profundo. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** deformado e manchas. Quando existirem, a somatória desses defeitos, a não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total entregue. Os defeitos que ultrapassarem este limite serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

**CLASSE OU CALIBRE:** De acordo com o seu diâmetro equatorial (medido transversalmente ao eixo que vai do pedúnculo ao ápice do mesmo), a laranja deve ter diâmetro equatorial maior ou igual a 54mm e menor ou igual a 64mm, para ser enquadrada na classe C. Será tolerada uma mistura de laranjas pertencentes aos calibres imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** saco de nylon com capacidade para 12 dúzias ou 1 dúzia.

### **ESPECIFICAÇÕES DO LIMÃO**

**Objeto:** fruto da espécie *Citrus latifolia* Tanaka (Limão Taiti)

**Classe:** 50/60 – "Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura" – CEASA/SP – CAMPINAS, equivalente à classe B (21/27 dz) do Boletim CEASA/SP – CAMPINAS.

**Grupo de coloração:** C2 e/ou C3 e/ou C4.

**Porcentagem mínima de suco:** [(peso do suco / peso do fruto) x 100] = mínimo de 40% (quarenta por cento).

### **LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** podridão, passado e dano profundo. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** deformado e manchas. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do número de unidades entregues. Os defeitos que ultrapassarem esse limite serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

**CLASSE OU CALIBRE:** De acordo com o diâmetro equatorial (medido transversalmente ao eixo que vai do pedúnculo ao ápice do mesmo) o limão deve ter diâmetro equatorial maior que 50mm e menor que 60mm. Será tolerada uma mistura de limões pertencentes aos calibres, imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** caixas plásticas com capacidade para 25kg e/ou Embalagem de Polietileno (tela) de 1Kg.



### **ESPECIFICAÇÕES DA MAÇÃ NACIONAL**

**Descrição do objeto:** fruto da espécie *Malus domestica* Borkh, nacional.

**Variiedades:** Fuji e/ou Gala. Categoria: I – 180 frutos por caixa (18kg).

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:** As maçãs deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 05 de 09/02/2006 do Ministério da Agricultura – MAPA, Lei nº 9.972, de 25/05/2000, regulamentada pelo Decreto nº 6.268, de 22/11/07, Resolução RDC nº 12, de 02/01/2001 – ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12/11/2002 e a Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA/MS e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescas, sãs e inteiras;
- b) Terem atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
- c) Apresentarem grau de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, o armazenamento e o transporte;
- d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) Estarem isentas de:
  - 1) substâncias terrosas;
  - 2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca;
  - 3) umidade externa anormal;
  - 4) odor e sabor estranhos;
  - 5) resíduos de defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas;
  - 6) enfermidades;
  - 7) insetos, parasitos, larvas e outros animais (frutos e embalagens);
  - 8) rachaduras e cortes na casca;
  - 9) praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem.
- f) Deverão apresentar: cor, odor e sabor típicos da variedade.

### **LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS**

A maçã deverá enquadrar-se dentro dos limites máximos de defeitos para a Categoria 1, definida na Instrução Normativa nº 05/2006 do MAPA. Não serão tolerados os defeitos: cortiça (Bitter Pit), danos de geada, podridão, congelamento, desidratação, degenerescência interna severa, frutas passadas (sobre maduras) e escaldadura.

**CLASSE OU CALIBRE:** De acordo com o número de frutos contidos na embalagem, a maçã deverá pertencer à classificação de mercado de 163 a 180 frutos, correspondendo ao peso limite inferior de 100 gramas e peso limite superior de 115 gramas. Será tolerada uma mistura de maçãs pertencentes aos calibres imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 5% (cinco por cento) para mais e para menos da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** Caixa de papelão com capacidade de 180 frutos e 18kg e/ou Embalagem de Polietileno (tela) de 1 dúzia.

### **ESPECIFICAÇÕES DO MAMÃO**

A variedade Formosa será classificada como classe "A", correspondente ao peso maior que 1,5kg até 1,8kg, porém é exigido peso mínimo de 1,6kg por fruto. A variedade Havai/Papaya será classificada como classe "15 frutos", correspondente ao peso maior de 500g até 600g, porém, é exigido peso mínimo de 533g por fruto. Será tolerada uma mistura de frutos





Fls.	Rubrica
Proc. / Nº	158/2020

pertencentes às classes imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** Caixa de Papelão - 13kg.

#### **ESPECIFICAÇÕES DA MANGA**

**Objeto:** fruto da espécie *Mangifera indica L.*

**Variiedade:** Hadem, Palmer, Tommy Atkins

**Grupo:** monoembriônico ou indiano

#### **LIMITE MÁXIMO DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** não serão tolerados (dano por temperatura, dano profundo, podridão, distúrbios fisiológicos, imaturos).

**Defeitos leves:** aceitos em até 5% (cinco por cento) em peso quando houver pequenas deformações.

**CLASSE DA MANGA:** O agrupamento em classes garante a homogeneidade visual de tamanho. O tamanho da manga é determinado pela massa em gramas do fruto. A classe "15 frutos" possui frutos com, no mínimo, 400 gramas, e, no máximo 500, com limite de variação de até 100 gramas entre os frutos da mesma embalagem. Será tolerada uma mistura de frutos pertencentes aos calibres imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** Podem ser descartáveis ou plásticas retornáveis (higienizadas a cada uso) de medidas paletizáveis com peso líquido aproximado de 6kg contendo 15 frutos.

#### **ESPECIFICAÇÕES DO MARACUJÁ AZEDO**

**Objeto:** fruto da espécie *Passiflora edulis*

**Variiedade:**

**Grupo:** amarelo

**Categoria:** A

#### **LIMITE MÁXIMO DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** não serão tolerados (podridão, dano profundo, imaturo)

**Defeitos leves:** até 5% (cinco por cento) do peso quando lesão cicatrizada, dano superficial, mancha, deformação, murcho.

#### **CLASSE DO MARACUJÁ AZEDO**

De acordo com o seu diâmetro equatorial, o maracujá será classificado como classe ou calibre 3, correspondente ao diâmetro equatorial maior que 65mm e menor que 75mm. Será tolerada uma mistura de frutos pertencentes aos calibres imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** Caixa de papelão ou plástica retornável higienizada após cada uso com capacidade de peso líquido de 13kg e/ou Embalagem de Polietileno (tela) de 1kg.

#### **ESPECIFICAÇÕES DA MELANCIA**

**Objeto:** fruto da espécie *Citrullus lanatus* (Thunb.) Matsum. & Nakai

**Variiedade:** Redonda

**Classe:** peso mínimo entre 7kg a 10kg (equivalente à Média do boletim CEASA/SP - CAMPINAS).

**Categoria:** Extra

**Garantia de doçura:** teor de sólido solúvel (°BRIX) mínimo 11°

#### **LIMITE MÁXIMO DE DEFEITOS**



**Defeitos graves:** não serão tolerados (podridão, passado, imaturo, dano profundo, desidratado, dano por frio, deformado, virose, oco, queimadura de sol grave, defeito na casca grave).

**Danos leves:** lesão leve, queimadura de sol leve, defeito na casca leve, barriga branca (área maior que 20% (vinte por cento)) e sujidade leve.

#### **CLASSE DA MELANCIA**

De acordo com o peso unitário do fruto, a melancia deverá pertencer à classificação de mercado "média", correspondendo ao peso limite inferior de 7kg e peso limite superior de 10kg.

**EMBALAGEM:** Caixa plástica retornável desde que seja higienizada, com medidas "paletizáveis", contendo, no máximo, 2 frutos.

#### **ESPECIFICAÇÕES DO MELÃO**

**Objeto:** frutas da espécie *Cucumis melo*, L.

**Varietade:** melão amarelo

**Grupo:** variedade amarelo

**Classe:** peso mínimo 1,3 kg/fruto do conforme classificação CEASA/SP – CAMPINAS.

**Categoria:** extra

**Garantia de doçura:** teor de sólido solúvel (°BRIX) mínimo 12% (doze por cento).

#### **LIMITE MÁXIMO DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** não serão tolerados (podridão, passado, imaturo, dano profundo, desidratado, dano por frio, deformado, virose),

**Danos leves:** lesão/mancha, alteração na coloração e/ou textura da casca desde que não ultrapasse 15% (quinze por cento) da superfície da casca e não exceda 1 fruto/caixa.

#### **CLASSE DO MELÃO**

De acordo com o peso unitário do fruto, o melão deverá pertencer à classificação de mercado "10/11 frutos", correspondendo ao peso limite inferior de 1,18kg e peso limite superior de 1,3kg.

**EMBALAGEM:** Descartáveis ou retornáveis desde que sejam higienizadas com medidas paletizáveis e capacidade líquida de 10/11frutos e peso 13kg. A informação do número de frutos/embalagem no rótulo é obrigatória.

#### **ESPECIFICAÇÕES DA PÊRA**

**Objeto:** fruto pertencente à espécie *Pyrus communis*.

**Grupo ou cor da polpa:** Willians, Danjou, Red Barle, Pack's Triumph.

**Pressão (firmeza de polpa):** maior que 10lbs

#### **LIMITE MÁXIMO DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** Defeitos de polpa, fermentos, manchas, podridão, desidratação (murcho). Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** Pequenas alterações ou manchas na casca. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do número de unidades entregues. Os defeitos que ultrapassarem esse limite serão considerados graves e, portanto, não serão tolerados.

**EMBALAGEM:** Descartáveis ou retornáveis desde que sejam higienizadas, com medidas paletizáveis, e capacidade líquida para 18kg ou 19kg ou, ainda, caixetas de papelão com 10 unidades. A informação do número de frutos/embalagem no rótulo é obrigatória.

#### **ESPECIFICAÇÕES DA TANGERINA**

**Objeto:** fruto das espécies *Citrus reticulata Blanco*, *Citrus unshiu Marcovich*, *Citrus deliciosa Tenore*, *Citrus reticulata Blanco X Citrus Sinensis Osbeck*.

**Variedades:** Ponkan, Cravo e Murcot.

**Teor de Sólidos Solúveis (Brix):** mínimo 9º para Ponkan e Cravo e mínimo 10,5º para Murcot.

**LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** podridão e dano profundo, inclusive as lesões de Pinta Preta. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** deformado e manchas. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total entregue. Os defeitos que ultrapassem esse limite serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

**CLASSE OU CALIBRE:** De acordo com o seu diâmetro equatorial (medido transversalmente ao eixo que vai do pedúnculo ao ápice do mesmo) tangerina será classificada como B correspondentes ao diâmetro equatorial maior que 70mm e menor que 82mm para Ponkan e Murcot. Para Cravo, o diâmetro equatorial deve estar entre 60mm até 70mm de diâmetro. Será tolerada uma mistura de tangerinas pertencentes aos calibres, imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** Caixa plástica com capacidade para 22kg (Ponkan e Cravo) ou 26kg (Murcot), dependendo da variedade, com 11 a 12 dúzias para Ponkan e Murcot e com 13 a 15 dúzias para Cravo, retornáveis e higienizadas após cada uso e/ou Embalagem de Polietileno (tela) com uma dúzia.

**VERDURAS DIVERSAS**

Verduras no estado "*in natura*" de qualidade EXTRA

**CARACTERÍSTICAS GERAIS**

As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescas e sãs;
- b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo DME;
- d) Serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes
- e) Estarem isentas de:
  - 1) substâncias terrosas;
  - 2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - 3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;
  - 4) umidade externa anormal;
  - 5) odor e sabor estranhos;
  - 6) enfermidades.

Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos **não enquadrados nos itens acima descritos**, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção dos produtos salsa e cebolinha, para os quais será tolerado até 1% (um por cento) desses defeitos.



**ESPECIFICAÇÕES DAS HORTALIÇAS / VERDURAS**

São contempladas nesta modalidade as hortaliças verduras descritas no Quadro 3.

**QUADRO 3 - Especificações das HORTALIÇAS / VERDURAS**

Objeto	Classificação	Tipo de embalagem	Nº médio de unid. por embalagem	Peso da embalagem	% Final de defeitos Tolerados	
					Leves	Graves
Acelga	Especial	engradado	08 unid.	12,8kg	2	5
Alface crespa	Especial	engradado	24 unid.	7,2kg	2	5
Almeirão	Extra	maço	12 maços	12kg	2	5
Brócolis	Extra	maço	12 maços	15kg	2	5
Cebolinha	Extra	maço	12 maços	6kg	1	1
Chicória	Especial	engradado	24 maços	7,2kg	2	5
Couve	Extra	maço	03-12 maços	6kg	2	5
Espinafre	Extra	maço	03-12 maços	6kg	2	5
Hortelã	---	maço	01 maço	0,15kg	2	5
Repolho liso	Extra	engradado	18 und.	18kg	2	5
Salsa	--	maço	01 maço	2,5 kg.	1	1
Agrião	Extra	engradado	12 maços	12 kg	2	5

**LEGUMES DIVERSOS**

**GRUPO DOS LEGUMES - HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS E DE BULBOS.**

Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca, no estado *in natura* correspondendo às seguintes espécies e híbridos:

**HORTALIÇAS DE FRUTOS:**

- Abóbora seca (*Cucurbita moschata*)
- Abóbora paulista (*Cucurbita moschata*)
- Abobrinha brasileira ou italiana (*Cucurbita moschata Cucurbita pepo var. melopepo*)
- Berinjela (*Solanum melongena L.*)
- Chuchu (*Sechium edule Schwartz*)
- Moranga seca (*Cucurbita maxima*)
- Pepino (*Cucumis sativus L.*)
- Quiabo liso (*Hibiscus esculentus*)
- Feijão-vagem (*Phaseolus vulgaris L.*)
- Tomate (*Lycopersicon esculentum Mill*)

**HORTALIÇAS DE RAÍZES E TUBÉRCULOS:**

- Batata comum especial (*Solanum tuberosum, L*)
- Batata doce rosada ou amarela (*Ipomoea batatas (L.) Lam.*)
- Beterraba (*Beta vulgaris var. condita*)
- Cará (*Dioscorea alata L.*)
- Cenoura (*Daucus carota L.*)



- f) Inhame (*Alocasia esculenta*)  
g) Mandioca (*Manihot esculenta*).  
h) Mandioquinha (*Arracacia xanthorrhiza*)

**HORTALIÇAS DE BULBOS:**

- a) Cebola (*Allium cepa* L.)  
b) Alho (*Allium sativum*, L.)

Variedade	Classificação Boletim CEASA/SP - CAMPINAS	Embalagem DME	Peso	% final de defeitos tolerados
Abóbora Comum	---	---	---	5%
Abóbora Japonesa	---	---	---	5%
Abobrinha Brasileira	Extra A	Caixa plástica	20kg	5%
Alho	Tipo 5	Sacos	0,5kg	5%
Batata Doce amarela e/ou rosada	Extra A	Caixa plástica	22kg	5%
Batata Comum	Lavada Especial	Sacos	10kg	5%
Berinjela	Extra A	Caixa plástica	12kg	5%
Beterraba	Extra A	Caixa plástica	20kg	5%
Cará	Extra	Caixa plástica	22kg	5%
Cebola	Miúda	Sacos	5 / 1 kg	5%
Cenoura	Extra A	Caixa Plástica	20kg	5%
Chuchu	Extra A	Caixa plástica	22kg	5%
Couve Flor	Extra	Caixa plástica	---	5%
Inhame	Extra	Caixa plástica	22kg	5%
Jiló	Extra A	---	---	5%
Mandloca	Média	Caixa plástica	21kg	5%
Mandioquinha	Extra AA	Caixa plástica	23kg	5%
Pepino	Extra A	Caixa plástica	23kg	5%
Pimentão Verde	Extra A	---	---	5%
Quiabo	Extra AA	Caixa plástica	23kg	5%
Rabanete	Extra A	---	---	5%
Tomate	Achatado Extra AA ou Oblongo Extra AA	Caixa plástica	22kg	5%
Vagem Macarrão	Extra AA	Caixa plástica	18kg	5%
Milho verde	Extra	Saco	20kg	5%



### **CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

Os produtos para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, de acordo com a Resolução RDC nº 12, de 02/01/01 – ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12/01/02, e a Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA/MS, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal;
- b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- c) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo Departamento de Merenda Escolar;
- d) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% (cinco por cento) e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) Estarem isentas de:
  - 1) Substâncias terrosas, exceto a mandioca;
  - 2) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - 3) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
  - 4) Umidade externa anormal;
  - 5) Odor e sabor estranhos;
  - 6) Enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

### **ESPECIFICAÇÕES DA ABOBRINHA BRASILEIRA**

**Objeto:** legume da espécie *Cucurbita pepo L.*, no estado *in natura*.

#### **LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** podridão, murcho, passado, dano profundo, imaturo, fibroso, defeito de formato, virose. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** descoloração e/ou presença de espinhos desde que não ultrapassem 5% (cinco por cento) do peso do lote.

#### **CLASSE**

A classe da abobrinha brasileira é determinada pelo seu diâmetro do ápice, sendo correspondentes à Classe "B" Extra A, as unidades que estiverem compreendidas entre 5,5cm e 7,0cm de diâmetro. Será tolerada uma mistura de abobrinhas pertencentes às classes, imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** Caixa plástica retornável devidamente higienizada após cada uso com capacidade para 20kg e/ou Embalagem de Polietileno (tela) de 1kg.

#### **ESPECIFICAÇÕES DO ALHO**

**Objeto:** bulbo da espécie *Allium sativum, L.*

**Grupo:** branco e/ou roxo

**Tipo:** Extra

**Embalagens:** sacos de 0,5kg

#### **CARACTERÍSTICAS GERAIS**



3) Estar isenta de terra aderente fora do normal; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; umidade externa, odor e sabores estranhos; resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas; enfermidades; insetos, parasitos e larvas e defeitos gerais (leves) acima do limite máximo de 5% (cinco por cento).

#### **LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** podridão, deformação grave, dano por praga, murcho, fermento, passado, danos profundos, brotado. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** danos superficiais, queimadura leve. Quando existirem, a somatória desses defeitos não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto em cada embalagem.

Os defeitos leves (gerais) que excederem os limites acima estabelecidos serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

#### **CLASSE**

O tamanho das batatas doce é determinado pelo seu peso unitário, Amarela "B" Extra A, maior que 450 gramas. Rosada "B" Extra A, maior que 300 gramas. Será tolerada uma mistura de batatas doce pertencentes às classes, imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** Caixa plástica retornável devidamente higienizada após cada uso com capacidade para 20 kg e/ou Embalagem de Polietileno (tela) de 1 Kg.

#### **ESPECIFICAÇÕES DA BATATA**

**Objeto:** tubérculo da espécie *Solanum tuberosum*, L., no estado *in natura*, conforme especificações abaixo.

**Classe:** 43mm a 70mm de diâmetro (correspondente à "Batata Lavada Especial")

**Variedade:** Baraka e/ou Monalisa e/ou César e/ou Asterix

#### **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

A batata deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 12, de 02/01/01 – ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12/11/02 e a Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA/MS e satisfazer as seguintes condições mínimas:

1) Ser fresca, de ótima qualidade, sã, compacta e firme, inteira, lavada ou escovada, apresentar coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie.

2) Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, nem defeitos graves.

3) Estar isenta de terra aderente fora do normal, ou seja, que ocupe 25% (vinte e cinco por cento) de sua superfície ou até 1mm de espessura, ou ainda, 0,4% (quatro centésimos percentuais) do peso total da embalagem; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; umidade externa, odor e sabores estranhos; resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas; enfermidades; insetos, parasitos e larvas e defeitos gerais (leves) acima do limite máximo estabelecido.

#### **LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** esverdeamento, coração negro, podridão seca e podridão úmida. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** danos superficiais e profundos, brotado, queimado, rizoctonia, mancha chocolate, vitrificação, esfolado, coração oco e deformação. Quando existirem, a somatória desses defeitos não poderá exceder a 5% (cinco por cento) e a vitrificação, isoladamente, não deverá ser superior a 1% (um por cento) do peso total do produto em cada embalagem. Os

defeitos leves (gerais) que excederem os limites acima estabelecidos serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

**EMBALAGEM:** Sacos de juta e/ou Embalagem de Polietileno (tela) de 1kg e 10kg.

#### **ESPECIFICAÇÕES DA BERINJELA**

**Objeto:** fruto pertencente à espécie *Solanum melongena L.*, no estado *in natura*.

**Grupo:** escuras

**Subclasse:** Comum: Extra A, Classe B, Menor que 20cm de comprimento.

#### **LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** podridão, dano profundo deformado, passado, amassado, danos superficiais não cicatrizados e murchos. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** manchado e danos superficiais cicatrizados e sem atingir a polpa do fruto. A somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto em cada embalagem.

#### **ESPECIFICAÇÕES DA BETERRABA**

**Objeto:** espécie *Beta vulgaris (L.)*, no estado *in natura*, conforme especificações abaixo.

**Classe:** Classe "B" Extra A, de 50mm a 90mm de diâmetro equatorial.

#### **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

A beterraba deverá:

- 1) Ser fresca, de ótima qualidade, sã, compacta e firme, inteira, lavada, apresentar coloração uniforme, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie.
- 2) Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, nem defeitos graves.
- 3) Estar isenta de terra aderente fora do normal; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; umidade externa, odor e sabores estranhos; resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas; enfermidades; insetos, parasitos e larvas e defeitos gerais (leves) acima do limite máximo de 5% (cinco por cento).

#### **LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** podridão, deformação grave, dano por praga, murcho, fermento grave, passado, brotado. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** danos superficiais, deformação leve. Quando existirem, a somatória desses defeitos não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto em cada embalagem.

Os defeitos leves (gerais) que excederem os limites acima estabelecidos serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

#### **CLASSE**

O tamanho da beterraba é determinado pelo seu diâmetro, Classe "B" Extra A, de 50mm a 90mm de diâmetro equatorial. Será tolerada uma mistura de beterrabas pertencentes às classes, imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** Caixa plástica retornável devidamente higienizada após cada uso com capacidade para 20kg e/ou Embalagem de Polietileno (tela) de 1kg.

#### **ESPECIFICAÇÕES DA CEBOLA**

**Objeto:** bulbo da espécie *Allium cepa L.*

**Grupo de formato:** 1 (redondo, oblongo ou periforme) e/ou 2 (achatado).

**Grupos de coloração:** Branca e/ou Amarela e/ou Vermelha, Pinhão ou Baia e/ou Roxa.





**Classe ou Calibre:** Miúda Caixa 2, D, de 35mm a 50mm de diâmetro

**Embalagem:** Embalagem de Polietileno (tela) de 5 e 1kg.

#### **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

A cebola deverá estar de acordo com a Portaria nº 529, de 18/03/95, do Ministério da Agricultura. A cebola deverá, ainda, estar de acordo com a Lei nº 9.972, de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto nº 6.268, de 22/11/07, Resolução RDC nº 12, de 02/01/01 – ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12/11/02 e a Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA/MS e satisfazer as seguintes condições mínimas:

a) Aparência: frescas, de ótima qualidade, sãs, colhidas ao atingirem grau de evolução completa de tamanho, com grau de maturação adequado e perfeito estado de desenvolvimento; isentas de:

- 1) danos, defeitos e lesões de origem física ou mecânica que alterem a forma;
- 2) terra aderente;
- 3) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 4) parasitos e larvas.

#### **ESPECIFICAÇÕES DA CENOURA**

**Objeto:** raiz tuberosa pertencente à espécie *Daucus carota L.*, no estado *in natura*.

**Grupo:** Nantes e/ou Brasília e/ou Kuroda

**Classe:** "B" de 16cm a 20cm de comprimento, correspondente ao Extra A.

#### **LIMITE MÁXIMO DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** podridão seca e/ou úmida, raiz murcha, ombro verde ou arroxeadado em proporção superior a 10% (dez por cento) da superfície total da raiz, lenhosa, injúrias por pragas ou doenças, rachada, dano mecânico em mais de 10% (dez por cento) da superfície total da raiz ou com mais de 3mm de profundidade, e deformação. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** corte inadequado do caule, ombro verde ou arroxeadado em proporção inferior a 10% (dez por cento) da superfície total da raiz, raiz com radícula, manchas e dano mecânico em proporção inferior a 10% (dez por cento) da superfície da raiz ou a 3mm de profundidade. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto em cada embalagem.

Os defeitos leves que excederem o limite acima estabelecido serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

#### **CLASSE OU COMPRIMENTO DA CENOURA**

De acordo com o comprimento da raiz, a cenoura deverá ser classificada como Extra A, correspondente ao comprimento maior que 160mm e menor que 200mm. Será tolerada uma mistura de cenouras pertencentes às classes imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue. A variação do diâmetro dentro da mesma classe não deverá ser superior a 10mm.

**EMBALAGEM:** Caixas plásticas retornáveis higienizadas após cada uso com capacidade para 20kg.

#### **ESPECIFICAÇÕES DO CHUCHU**

**Objeto:** legume da espécie *Sechium edule SW.*, no estado *in natura*, conforme especificações abaixo.

**Grupo:** verde escuro e/ou verde claro.

**Defeitos graves:** podridão, murcha, passado, dano profundo, imaturo, fibroso, defeito de formato. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** descoloração e/ou presença de espinhos desde que não ultrapassem 5% (cinco por cento) do peso do lote.

**CLASSE**

A classe do chuchu é determinada pela sua massa, sendo correspondentes à Classe "B", 250g e 450g, sendo suas unidades compreendidas entre 250g e 450g. Será tolerada uma mistura de chuchus pertencentes às classes, imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** Caixa plástica retornável devidamente higienizada após cada uso, com capacidade para 22kg e/ou Embalagem de Polietileno (tela) de 1kg.

**ESPECIFICAÇÕES DO INHAME**

**Objeto:** espécie *Colocasia esculenta* (L.) Scho., no estado *in natura*, conforme especificações abaixo.

**Classe:** Classe "B" Extra, de 50g a 100g de peso unitário.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 1) Ser fresco, de ótima qualidade, são, compacto e firme, inteiro, limpo, apresentar coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie.
- 2) Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, nem defeitos graves.
- 3) Estar isento de terra aderente fora do normal; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; umidade externa, odor e sabores estranhos; resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas; enfermidades; insetos, parasitos e larvas e defeitos gerais (leves) acima do limite máximo de 5% (cinco por cento).

**LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** podridão, deformação grave, dano por praga, murcho, fermento grave, passado, brotado. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** danos superficiais, deformação leve. Quando existirem, a somatória desses defeitos não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto em cada embalagem.

Os defeitos leves (gerais) que excederem os limites acima estabelecidos serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

**EMBALAGEM:** Caixa plástica retornável devidamente higienizada após cada uso com capacidade para 20kg e/ou Embalagem de Polietileno (tela) de 1kg.

**ESPECIFICAÇÕES DA MANDIOCA**

**Objeto:** espécie *Manihot esculenta* Crantz, no estado *in natura*, conforme especificações abaixo.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS**

A mandioca deverá:

- 1) Ser fresca, de ótima qualidade, são, compacta e firme, inteira, lavada, apresentar coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie.
- 2) Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, nem defeitos graves.
- 3) Estar isenta de terra aderente fora do normal; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; umidade externa, odor e sabores estranhos; resíduos de fertilizantes,



defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas; enfermidades; insetos, parasitos e larvas e defeitos gerais (leves) acima do limite máximo de 5% (cinco por cento).

**LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** podridão, deformação grave, dano por praga, murcho, fermento grave, passado, brotado. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** danos superficiais, deformação leve. Quando existirem, a somatória desses defeitos não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto em cada embalagem.

Os defeitos leves (gerais) que excederem os limites acima estabelecidos serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

**EMBALAGEM:** Caixa plástica retornável devidamente higienizada após cada uso com capacidade para 21kg.

**ESPECIFICAÇÕES DA MANDIOQUINHA SALSA, BATATA BAROA OU BATATA SALSA**

**Objeto:** raiz da espécie *Arracacia xanthorrhiza*, Bancroft, no estado "in natura".

**Grupo:** amarela

**Peso unitário:** 150g a 200g (correspondente a Extra AA)

**Subclasse:** 03 (diâmetro entre 30mm a 40mm)

**LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS**

**Defeitos graves:** injúrias por pragas ou doenças, lenhosa, podridão rachadura, raiz murcha e dano mecânico com profundidade superior a 3mm ou 10% (dez por cento) da superfície da raiz. O escurecimento da raiz será considerado defeito grave quando a cor da casca variar de marrom a cinza, tendendo a preto. Esses defeitos graves não serão tolerados.

**Defeitos leves:** Deformação, raiz imatura, dano mecânico quando a profundidade do dano for inferior a 3 mm ou ocupar menos de 10% (dez por cento) da superfície da raiz, e escurecimento da raiz quando a cor variar de bege escuro a marrom. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto em cada embalagem.

**EMBALAGEM:** Caixa plástica retornável higienizada após a cada uso com capacidade para 23kg e/ou Embalagem de Polietileno (tela) de 1kg.

**ESPECIFICAÇÕES PEPINO**

**Objeto:** fruto da espécie *Cucumis sativus* L., no estado *in natura*

**LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS**

**Defeitos Graves:** podridão, dano profundo que exponha o mesocarpo do fruto, desidratação, virose, oco, dano superficial que ocupa 10% (dez por cento) ou mais da superfície do fruto, descoloração que ocupa 30% (trinta por cento) ou mais da superfície do fruto e passado "nível 2", correspondente ao fruto com desenvolvimento avançado, caracterizado pelo amarelecimento maior ou igual a 5 cm a partir do ápice do fruto, e pelo ocamento e endurecimento das sementes. Esses defeitos graves não serão tolerados.

**Defeitos Leves:** Ponta fina, dano superficial que ocupe menos que 10% (dez por cento) da superfície do fruto, descoloração que ocupe menos que 30% (trinta por cento) da superfície do fruto e passado nível 1, caracterizado pelo amarelecimento menor que 5 cm a partir do ápice do fruto, e pelo ocamento e endurecimento das sementes. A somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto em cada embalagem.

**EMBALAGEM:** Caixa plástica retornável higienizada após cada uso com capacidade para 23kg e/ou Embalagem de Polietileno (tela) de 1kg.



### ESPECIFICAÇÕES DO TOMATE

**Objeto:** fruto da espécie *Lycopersicon esculentum* Mill no estado *in natura*.

**Variedades:** Carmen e/ou Débora e/ou Fanny e outras variedades do tipo Longa Vida.

#### LIMITE MÁXIMO DE DEFEITOS

**Defeitos graves:** são aqueles cuja incidência sobre o fruto compromete sua aparência, conservação e qualidade, restringindo ou inviabilizando o uso ou a comercialização do tomate, quais sejam: podridão, podridão apical, cancro, passado, queimado do sol, dano por geada, ferida de ombro ou rachadura cuticular, viroses, dano profundo, imaturo, ocado, mancha profunda e mancha difusa. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** são aqueles cuja incidência no fruto diminui o valor do produto, porém não impedem seu consumo e sua comercialização, quais sejam: deformado, amassado, mancha profunda e mancha difusa. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto em cada embalagem. Os defeitos leves que excederem o limite acima estabelecido serão considerados defeitos graves e não serão tolerados.

#### CLASSE OU CALIBRE DO TOMATE

O tomate será classificado de acordo com seu diâmetro equatorial como Achatado Extra "AA", correspondendo 50mm a 70mm e 60mm a 70mm para Oblongo Extra "AA". Será tolerada uma mistura de tomates pertencentes aos calibres imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.

**EMBALAGEM:** Caixa Plástica com capacidade para 22kg e/ou Embalagem de Polietileno (tela) de 1kg.

### ESPECIFICAÇÕES DA VAGEM (FEIJÃO VAGEM)

**Objeto:** espécie *Phaseolus vulgaris*, no estado *in natura*, conforme especificações abaixo.

**Grupo:** Macarrão Curta ou Manteiga

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS

A vagem deverá:

- 1) Ser fresca, de ótima qualidade, sã, compacta e firme, inteira, limpa, apresentar coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie.
- 2) Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, nem defeitos graves.
- 3) Estar isenta de terra aderente fora do normal; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; umidade externa, odor e sabores estranhos; resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas; enfermidades; insetos, parasitos e larvas e defeitos gerais (leves) acima do limite máximo de 5% (cinco por cento).

#### LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS

**Defeitos graves:** podridão, deformação grave, dano por praga, murcho, ferimento grave, passado, brotado, dano por frio, virose. Esses defeitos não serão tolerados.

**Defeitos leves:** sujidades, danos superficiais, deformação leve. Quando existirem, a somatória desses defeitos não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto em cada embalagem. Os defeitos leves (gerais) que excederem os limites acima estabelecidos serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

**EMBALAGEM:** Caixa plástica retornável devidamente higienizada após cada uso com capacidade para 18kg e/ou Embalagem de Polietileno (tela) ou saco plástico transparente com 1kg.



### **3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** são os constantes da **TABELA CEASA/SP - CAMPINAS**, sendo que as entregas ficarão por conta da **CONTRATADA** e ocorrerão de forma parcial, realizadas semanalmente, ponto a ponto, geralmente às **segundas-feiras e terças-feiras** (podendo haver alteração), em conformidade com relação expedida, antecipadamente pelo **Departamento de Alimentação Escolar** contendo as seguintes informações: produto, quantidade, data de entrega e local de entrega.

**3.2.** Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA** são os constantes da coluna de preços "**+ comum**" da **TABELA CEASA/SP - CAMPINAS**, adicionando-se o percentual de acréscimo para distribuição.

**3.3.** Os produtos deverão estar divididos em pacotes ou caixas, obedecendo à quantidade para cada creche ou escola em conformidade com a relação expedida, antecipadamente pelo Departamento de Alimentação Escolar e cada pacote ou caixa deverá conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

- Nome do produto;
- Quantidade expressa em quilograma; e,
- Nome da Creche e/ou Escola

**3.4.** As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos produtos.

**3.5.** Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8°C (oito graus Celsius) a 10°C (dez graus Celsius), a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

**3.5.1.** Os hortifrutigranjeiros que requerem aferimento de peso, deverão vir pesados e lacrados em embalagens próprias para frutas, verduras e legumes, identificando a Unidade Escolar e o respectivo peso.

**3.5.1.1.** Quando a quantidade for considerada de grande porte, a mesmo deverá ser entregue em caixas plásticas vazadas, denominada caixa agrícola, própria para estocagem de produtos agrícolas.

**3.6.** Os gêneros deverão estar sobrepostos em pallets e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixa de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor e/ou polietileno atóxico.

**3.7.** Os produtos serão consumidos na mesma semana de entrega, sendo que os produtos que não obedecerem a este critério estarão sujeitos à devolução, com imediata reposição pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação.

**3.8.** O início dos serviços dar-se-á após assinatura do instrumento de contrato.

**3.9.** A **CONTRATADA** deverá solicitar o atestado de recebimento dos produtos entregues por creche e escola, através de documento devidamente assinado pelo representante de cada local, contendo as seguintes informações: quantidades, produtos e data de entrega, devendo o mesmo acompanhar a Nota Fiscal / Fatura, a qual deverá ser entregue no **Departamento de Alimentação Escolar**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, na cidade de Valinhos/SP.

**3.10.** Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pelo Departamento de Alimentação Escolar da **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.



- 3.11.** A confirmação da data da primeira entrega será efetuada pelo **Departamento de Alimentação Escolar** da **PREFEITURA**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.12.** A Secretaria da Educação da **PREFEITURA**, através do Departamento de Alimentação Escolar, poderá escolher qualquer quantidade e qualquer produto existente na **Tabela CEASA/SP – CAMPINAS**.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 4.1.** Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, através das **ESCOLAS** e **CRECHES**, que deverão:
- 4.1.2.** Verificar se os produtos correspondem à solicitação enviada à **CONTRATADA** pelo órgão usuário, especialmente quanto ao preço dos mesmos da Coluna de Preços "+ comum" da **Tabela CEASA/SP – CAMPINAS** vigente nos dias de entrega, a qual deverá acompanhar os produtos a serem entregues;
- 4.1.3.** Verificar se as quantidades, datas e embalagens conferem com as exigências constantes deste Edital;
- 4.1.4.** Verificar se os produtos correspondem ao licitado.
- 4.1.5.** Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto à conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na legislação pertinente.
- 4.2.** Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas nas Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações.
- 4.7.** A inspeção e a fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia do produto.

#### **5 - DOS LOCALS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

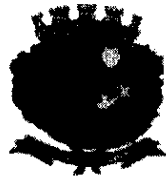
	<b>UNIDADE EDUCACIONAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
1	<b>CEMEI São Lucas</b>	Rua Antônio Juliato, 63	Jd. Santa Marina
2	<b>CEMEI Antônio Montero Filho</b>	Rua Sete, 360	Jd. São Marcos
3	<b>CEMEI Waldomiro Amaral</b>	Avenida Albertina de Castro Prado, 182	Capuava
4	<b>CEMEI Prof. Oswaldo Muller</b>	R. Marino Antônio Fartarotti Polidoro, 496	Jd. América II
5	<b>CEMEI Alberto Juliano Serra</b>	Rua Mário Olivo, 516	Jd. Maracanã
6	<b>CEMEI Parque Portugal</b>	Rua Abrantes, 512	Parque Portugal
7	<b>CEMEI Papa João Paulo II</b>	Rua Horácio Amaral, 177	Vila Santana
8	<b>CEMEI Otávio Quércia</b>	Estrada Municipal, s/nº Cx. Postal 437	Capivari
9	<b>EMEB Ângela Turcatti</b>	Praça Pará, 62	Vila Santana
10	<b>EMEB Ver. Prof. Penho Conte</b>	Rua dos Manacás, 495	Jd. Novo Mundo I
11	<b>EMEB Prefeito José Vicente Marchiori</b>	Rua Luiz Bissoto, 695	Jd. Bom Retiro
12	<b>EMEB Dom Agnelo Rossi</b>	Rua Rui Barbosa, 511	Boa Esperança
13	<b>EMEI D<sup>a</sup>. Estephânia de Carvalho Vieira Braga</b>	Rua Domingos Agnello, 135	Jd. Pinheiros
14	<b>EMEB Vereador Eber Carlos S. Forato</b>	Rua Primo Zanella, 121	Jd. América II



15	<b>EMEB Prof.ª Lélia Franco Bueno Leme</b>	Rua Santa Bárbara D'Oeste, 140	Jd. Imperial
16	<b>EMEB Drª Yrma de Andrade Flori</b>	Rua 10, 158	Morada do Sol
17	<b>EMEB Antônio Favrin</b>	Rua Valdemar Lazaretti, s/nº	Macuco
18	<b>EMEB Profª Neize Q. Mathedi</b>	Rua Madre Maria do Calvário, 555	Jd. Jurema
19	<b>EMEB Heloisa Carvalho Crissiúma</b>	Rua 02, s/nº	São Marcos
20	<b>EMEB Tio Pedro Brandini</b>	Av. Onze de Agosto, s/nº	Centro
21	<b>EMEB Profª Dirce Antonio</b>	Av. Vice Pref. Anésio Capovilla, 585	Pq. Cocals
22	<b>EMEB Dom Martinho Roth</b>	Rua Vitória Baron, 156	Jd. Figueiras
23	<b>EMEB Cecília Meireles</b>	Rua dos Gerâneos, s/nº	Jd. Paraíso
24	<b>EMEB Dom Bosco</b>	Rua Sete, 344	Jd. São Marcos
25	<b>EMEB Gov. André Franco Montoro</b>	Rua Luiz Bissoto, 719	Jd. Bom Retiro
26	<b>EMEB Jorge Bierrenbach de Castro</b>	Rua Silvio César Clotto, 41	Pq. das Colinas
27	<b>EMEB Luiz Antoniazzi</b>	Rua Ulisses Pedroso Oliveira Filho, 850	Santo Antônio
28	<b>EMEB Prof. Waldomiro Mayr</b>	Rua Francisco Pedral Santana, 215	Country Club
29	<b>EMEB Profª Alice Sulli Nonato</b>	Rua Ana Fachinelli Fabrini, 64	Jd. Jurema
30	<b>EMEB Profª Marli Ap. Borelli Bazetto</b>	Rua Abrantes, 585	Espírito Santo
31	<b>EMEB Vice-Prefeito Antônio Mamoni</b>	Rua Vitória Baron, 156	Jd. Figueiras
32	<b>EMEB Carlos de Carvalho Vieira Braga</b>	Rua D. Maria Fonseca de Carvalho, 75	Jd. Pinheiros
33	<b>EMEB D. Carolina de Oliveira Sigris</b>	Estrada Municipal, s/nº Cx. Postal 437	Capivari
34	<b>EMEB Horácio de Salles Cunha</b>	Rua Itaíú, 535	São Bento
35	<b>EMEB Antônio Perseghetti/EMEI Manuel Furlan</b>	Rua Olímpio Folegatti, 16	Ponte Alta
36	<b>EMEB Pe. Leopoldo Petrus Van Liempt</b>	Avenida Invernada, 595	Vera Cruz
37	<b>EMEB Prefeito Jerônimo Alves Corrêa</b>	Rua Luiz Barbisan, 239	Jd. do Lago
38	<b>EMEB Profª Edina Ap. Bampa da Fonseca</b>	Estrada Reforma/Macuco Km 4,5	Reforma Agrária
39	<b>EMEB Tomoharu Kimbara</b>	Rua Valdemar Lazaretti, s/nº	Macuco
40	<b>EMEB Fany Moletta</b>	Rua Minoro Toyada, 210	Vale Verde
41	<b>EMEB Gov. Orestes Quércia</b>	Rua do Geranios, 85	Pq. Cecap
42	<b>Recriança - Bom Retiro</b>	Rua Antonio Nicolau eq. com a Rua Rotary Club	Bom Retiro II

**6 - DO FORNECIMENTO**

**6.1 A LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal / Fatura mediante a entrega dos produtos, devendo o documento fiscal ser encaminhado ao **Departamento de Alimentação Escolar da PREFEITURA**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, Valinhos/SP, para regular conferência, a qual encaminhará à **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, para processamento, devidamente acompanhado da Tabela CEASA/Campinas da data do fornecimento.



**6.2.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Educação** da **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**7 – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**7.2.** A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal / Fatura.

**8 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

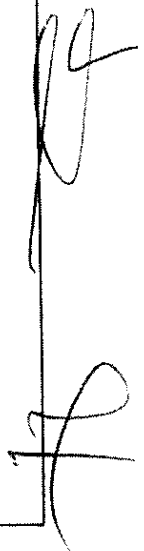
**8.1.** O prazo de vigência contratual será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valinhos, 03 de julho de 2020

  
**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:

  
**JJ ANTONIOLI & CIA. LTDA**  
**DANIELA ANTONIOLI**







# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 166/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.528.442/0001-17, neste ato representada por **BARBARA CRUZ FAITARONE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.868.697-6-SSP/SP e do CPF nº 384.881.378-50, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 159/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### DO OBJETO DO CONTRATO:

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 1 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos:

### COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	22.500	quilograma	Arroz agulhinha polido tipo I – Pacote com 5kg.
4	3.750	quilograma	Achocolatado em pó instantâneo. Obtido pela mistura de ingredientes aprovados e que caracterizem o produto, os quais devem ser permitidos por legislação e declarados no rótulo. O produto deverá ter açúcar, cacau em pó (mínimo de 32% de cacau), sal, minerais (cálcio, ferro e zinco), vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 e A) e fosfato tri cálcico. O produto deverá ser constituído por pó fino e homogêneo e ser isento de farinhas e/ou espessantes na sua formulação que não estejam declarados no rótulo. Não deverá conter corante e conservadores. Embalagem primária do produto deverá ser acondicionada em poliéster metalizado/PEBD, atóxico, resistentes, hermeticamente selados com 1kg de peso líquido.
6	3.750	quilograma	Açúcar refinado: Sacarose obtida de do caldo de cana-de-açúcar (saccharumofficinarum l.) Purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados na ficha técnica do produto e embalagem primária. A embalagem primária do produto deverá ser de polietileno leitoso, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1kg (um quilograma).
8	4.500	litro	Óleo de soja refinado 900 ml. Tipo 1, sem colesterol, sem gorduras trans e isento de conservantes químicos, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação e/ou desodorização. Deverá apresentar aspecto, cjeiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem primária: frasco de plástico atóxico de 900 ml.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / NUTRICIONALE \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 166/2020

12	450	quilograma	Biscoito cream cracker, embalagem contendo 200g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido ou creme de milho, sal, carbonato de cálcio, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Sem gorduras trans.
13	525	quilograma	Biscoito doce – tipo maisena – embalagem 160 a 200g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante: lectina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. Sem gorduras trans.
14	7.500	quilograma	Biscoito salgado tipo aperitivo – embalagens individuais. O biscoito salgado tipo aperitivo sabor natural deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. O produto deverá ser preparado com farinha de trigo, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), açúcar, sal e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto. Os biscoitos deverão apresentar volume, peso e tamanho uniforme. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do biscoito deverá atender ao estabelecido na legislação, Resolução RDC 344/02. O produto não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada. A gordura e/ou óleo vegetal utilizados deverão ser livres de gorduras trans. Se o produto utilizar a denominação de alimento enriquecido/fortificado deverá atender às disposições estabelecidas no Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais.

### DO SUPORTE LEGAL:

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei nº 10.520/02.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Cláusula 3ª.** As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob o nº 3.3.90.30.00 / 12.306.0204.2.215 – Material de Consumo / Gestão de Serviços Educacionais.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**Cláusula 4ª.** Todas as condições técnicas e de fornecimento do objeto estão definidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

**§ 1º.** As quantidades descritas na **Cláusula 1ª** representam a **totalidade** do fornecimento.

**§ 2º.** A **CONTRATADA**, deverá entregar o produto, conforme pedido emitido pela **Secretaria de Educação** da **PREFEITURA**, sendo que a entrega se dará de forma parcelada, semanalmente, durante o prazo de vigência contrato.

**§ 3º.** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no **Almoxarifado do Departamento Escolar**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, no horário das 07:30horas às 11:00horas e das 12:30horas às 16:00horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / NUTRICIONALE \_\_\_\_\_

2



## PREFEITURA DE VALINHOS

### TERMO DE CONTRATO Nº 166/2020

§ 4º. A **CONTRATADA**, deverá efetuar a entrega do produto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido emitido pela **PREFEITURA** que poderá ser encaminhado por fax, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

§ 5º. O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária de mercadoria.

§ 6º. Cabe servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **PREFEITURA**.

§ 7º. Ocorrendo a falta do produto, a **CONTRATADA** deverá comunicar **imediatamente** por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

§ 8º. Todos os produtos deverão apresentar validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), contados da data de entrega.

**Cláusula 5ª.** As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**Cláusula 6ª.** Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, que conferirá no momento da entrega do produto no **Almoxarifado do Departamento Escolar da Secretaria da Educação**, no qual o(a) conferente deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes **Cláusulas 1ª e 4ª** do presente instrumento e **Anexo 1 – Características do Objeto**;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde aos descritos na **Cláusula 16ª**;
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

**Cláusula 7ª.** Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que os mesmos estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, em desacordo com prazo de validade ou apresente qualquer vício que torne inadequado para consumo, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas neste instrumento amparadas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**Cláusula 8ª.** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia do(s) produto(s).

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 9ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento do objeto e obrigações decorrentes do disposto neste instrumento contratual.

**Cláusula 10ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / NUTRICIONALE \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 166/2020

**Cláusula 11ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 12ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

### DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

**Cláusula 13ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 256.941,75** (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

### DO FATURAMENTO:

**Cláusula 14ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente ao fornecimento do objeto do presente instrumento, **mediante entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto à **Secretaria da Educação** da **PREFEITURA**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

**Cláusula 15ª.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### DOS PREÇOS:

**Cláusula 16ª.** O preço corresponde ao descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	22.500	KG	Arroz agulhinha polido tipo I – Pacote com 5kg.	Repleto	R\$ 2,71	R\$ 60.975,00
4	3.750	KG	Achocolatado em pó instantâneo. Obtido pela mistura de ingredientes aprovados e que caracterizem o produto, os quais devem ser permitidos por legislação e declarados no rótulo. O produto deverá ter açúcar, cacau em pó (mínimo de 32% de cacau), sal, minerais (cálcio, ferro e zinco), vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 e A) e fosfato tri cálcico. O produto deverá ser constituído por pó fino e homogêneo e ser isento de farinhas e/ou espessantes na sua formulação que não estejam declarados no rótulo. Não deverá conter corante e conservadores. Embalagem primária do produto deverá ser acondicionada em poliéster metalizado/PEBD, atóxico, resistentes, hermeticamente selados com 1kg de peso líquido	Tecnutri	R\$ 6,27	R\$ 23.512,50

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / NUTRICIONALE \_\_\_\_\_

4



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 166/2020

6	3.750	KG	Açúcar refinado: Sacarose obtida de do caldo de cana-de-açúcar (saccharumofficinarum l.) Purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados na ficha técnica do produto e embalagem primária. A embalagem primária do produto deverá ser de polietileno leitoso, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1kg (um quilograma).	Alto Alegre	R\$ 2,03	R\$ 7.612,50
8	4.500	Litro	Oleo de soja refinado 900 ml. Tipo 1, sem colesterol, sem gorduras trans e isento de conservantes químicos, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação e/ou desodorização. Deverá apresentar aspecto, cjeiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem primária: frasco de plástico atóxico de 900 ml.	Coamo	R\$ 3,88	R\$ 17.460,00
12	450	Kg	Biscoito cream cracker, embalagem contendo 200g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido ou creme de milho, sal, cabornato de cálcio, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Sem gorduras trans..	Lepetit	R\$ 5,93	R\$ 2.668,50
13	525	Kg	Biscoito doce – tipo maisena – embalagem 160 a 200g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante: lectina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. Sem gorduras trans.	Serigy	R\$ 5,93	R\$ 3.113,25

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / NUTRICIONALE \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE  
VALINHOS  
SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

5



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 166/2020

14	7.500	Kg	Biscoito salgado tipo aperitivo – embalagens individuais. O biscoito salgado tipo aperitivo sabor natural deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. O produto deverá ser preparado com farinha de trigo, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), açúcar, sal e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto. Os biscoitos deverão apresentar volume, peso e tamanho uniforme. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do biscoito deverá atender ao estabelecido na legislação, Resolução RDC 344/02. O produto não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada. A gordura e/ou óleo vegetal utilizados deverão ser livres de gorduras trans. Se o produto utilizar a denominação de alimento enriquecido/fortificado deverá atender às disposições estabelecidas no Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais.	Tirol	R\$ 18,88	R\$ 141.600,00
----	-------	----	---	-------	-----------	----------------

**Parágrafo Único.** Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 17ª.** A **Secretaria da Fazenda da PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente e emitida regularmente conforme disposto na **Cláusula 14ª** deste instrumento.

**Cláusula 18ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo ou em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / NUTRICIONALE \_\_\_\_\_

INSTRUMENTO  
CONFERIDO POR  
O(A) \_\_\_\_\_  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

6



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 166/2020

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 19ª.** A vigência do presente instrumento poderá ser de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

### DO REAJUSTE:

**Cláusula 20ª.** O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 16ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 21ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 22ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único.** A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 23ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 24ª.** A gestão e fiscalização da execução do objeto do presente contrato será acompanhada pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / NUTRICIONALE \_\_\_\_\_

INSTITUTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
LABORATÓRIO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
LTDAS Nº 1444/2008  
ESTRADA DE ACESSO ÀS OBRAS Nº 1444/2008

7



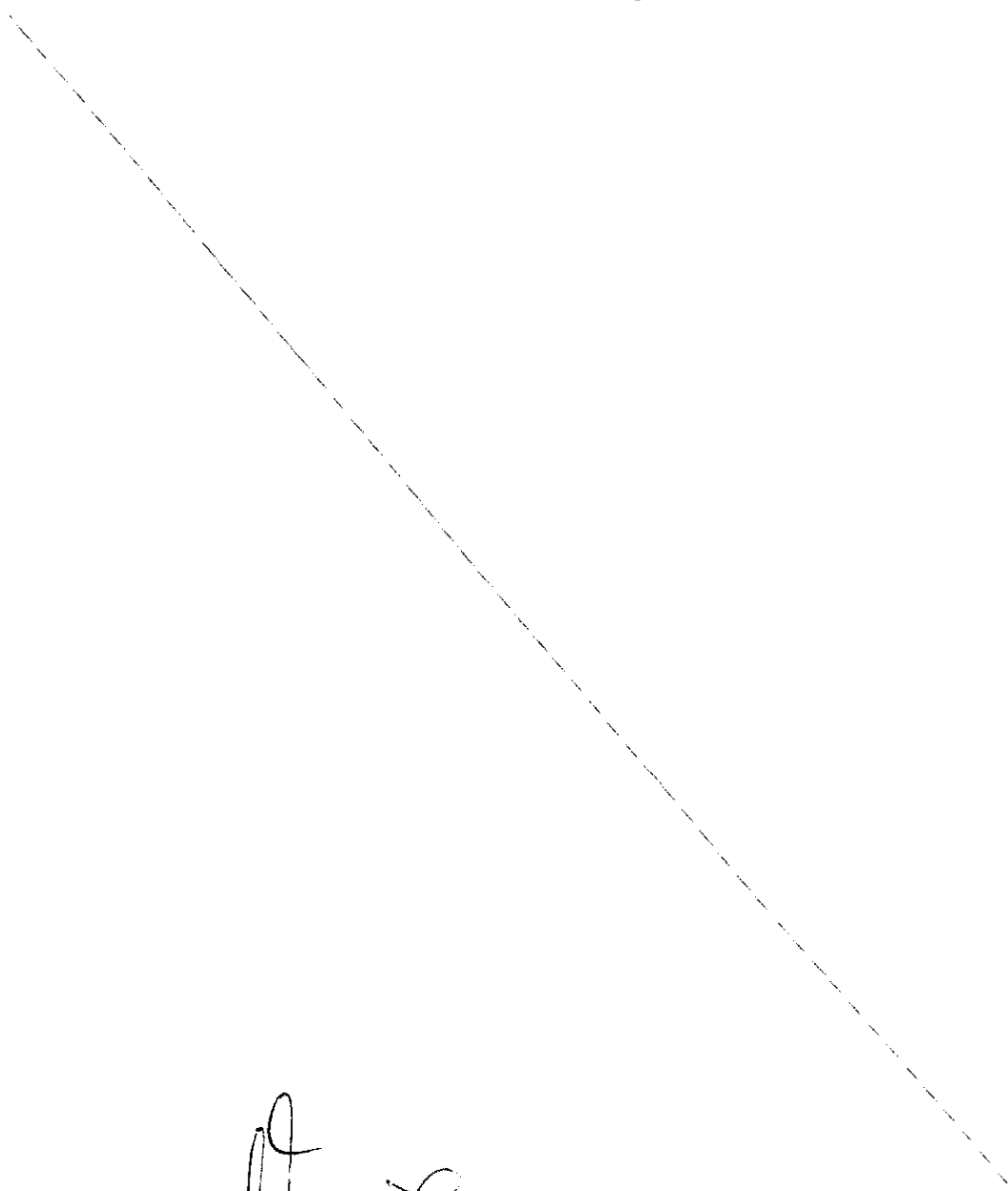
# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 166/2020

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### DO FORO COMPETENTE:

**Cláusula 25ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



*[Handwritten signatures]*

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / NUTRICIONALE \_\_\_\_\_

NUTRICIONALE  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA - CNPJ 08.112.112/0001-00





# PREFEITURA DE VALINHOS

## **TERMO DE CONTRATO Nº 166/2020**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 166/2020**, digitado em 09 (nove) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **CONTRATADA** e a quarta via, encaminhada a Secretaria responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Valinhos/SP 17 de setembro de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:

NUTRICIONALE COMERCIO  
DE ALIMENTOS  
LTDA:08528442000117

Assinado de forma digital por  
NUTRICIONALE COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:08528442000117  
Dados: 2021.01.22 15:11:06 -03'00'

**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
Barbara Cruz Faitarone



# PREFEITURA DE VALINHOS

## ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 159/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**CERTAME LICITATÓRIO:** Pregão Presencial com **RESERVA DE COTAS** de até 25% (vinte e cinco por cento) para **Microempresa - ME** e **Empresas de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido neste **Anexo**.

### COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	22.500	quilograma	Arroz agulhinha polido tipo I – Pacote com 5kg.
4	3.750	quilograma	Achocolatado em pó instantâneo. Obtido pela mistura de ingredientes aprovados e que caracterizem o produto, os quais devem ser permitidos por legislação e declarados no rótulo. O produto deverá ter açúcar, cacau em pó (mínimo de 32% de cacau), sal, minerais (cálcio, ferro e zinco), vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 e A) e fosfato tri cálcico. O produto deverá ser constituído por pó fino e homogêneo e ser isento de farinhas e/ou espessantes na sua formulação que não estejam declarados no rótulo. Não deverá conter corante e conservadores. Embalagem primária do produto deverá ser acondicionada em poliéster metalizado/PEBD, atóxico, resistentes, hermeticamente selados com 1kg de peso líquido.
6	3.750	quilograma	Açúcar refinado: Sacarose obtida de do caldo de cana-de-açúcar (saccharumofficinarum l.) Purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados na ficha técnica do produto e embalagem primária. A embalagem primária do produto deverá ser de polietileno leitoso, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1kg (um quilograma).
8	4.500	litro	Óleo de soja refinado 900 ml. Tipo 1, sem colesterol, sem gorduras trans e isento de conservantes químicos, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gомagem, neutralização, clarificação e/ou desodorização. Deverá apresentar aspecto, cjeiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem primária: frasco de plástico atóxico de 900 ml.
12	450	quilograma	Biscoito cream cracker, embalagem contendo 200g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido ou creme de milho, sal, cabornato de cálcio, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Sem gorduras trans.
13	525	quilograma	Biscoito doce – tipo maisena – embalagem 160 a 200g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante: lectina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. Sem gorduras trans.
14	7.500	quilograma	Biscoito salgado tipo aperitivo – embalagens individuais. O biscoito salgado tipo aperitivo sabor natural deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. O produto deverá ser preparado com farinha de trigo, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), açúcar, sal e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto. Os biscoitos deverão apresentar volume, peso e tamanho uniforme. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do biscoito deverá atender ao estabelecido na legislação, Resolução RDC 344/02. O produto não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada. A gordura e/ou óleo vegetal utilizados deverão ser livres de gorduras trans. Se o produto utilizar a denominação de alimento enriquecido/fortificado deverá atender às disposições estabelecidas no Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais.

OPJ / MEV / ZR / NUTRICIONALE



## PREFEITURA DE VALINHOS

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. A **LICITANTE** vencedora de cada item, deverá entregar o produto, conforme pedido emitido pela **Secretaria de Educação** da **PREFEITURA**, sendo que a entrega se dará de forma parcelada, semanalmente, durante o prazo de vigência contrato.
- 2.2. A **LICITANTE** vencedora deverá entregar os produtos no **Almoxarifado do Departamento Escolar**, situado à Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, no horário das 07:30horas às 11:00horas e das 12:30horas às 16:00horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 2.3. A **LICITANTE** vencedora, deverá efetuar a entrega do produto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido emitido pela **PREFEITURA** que poderá ser encaminhado por fax, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.
- 2.4. O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária de mercadoria.
- 2.5. Cabe servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **PREFEITURA**.
- 2.6. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento, estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, em desacordo com prazo de validade, temperatura irregular ou apresente qualquer vício que o(s) torne(m) inadequado(s) para consumo, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e substituído(s) pela **LICITANTE** vencedora no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas prevista no edital e amparadas na Lei nº 8.666/93.
- 2.7. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tão pouco diminui, a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.
- 2.8. Ocorrendo a falta do produto, a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar **imediatamente** por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.
- 2.9. Todos os produtos deverão apresentar validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), contados da data de entrega.

### 3 – DO FATURAMENTO

- 3.1. A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, devendo o documento fiscal ser encaminhado para a **Secretaria da Educação**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, e CEP 13276-485 para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.
- 3.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### 4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- 4.2. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal / Fatura.

Valinhos, 17 de setembro de 2020.

**ZENO RUEDELL**

Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:

NUTRICIONALE COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA:08528447000117

Assinado de forma digital por NUTRICIONALE  
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:08528442000117  
Dados: 2021.01.22 15:11:41 -03'00'

**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Barbara Cruz Faitarone

OPJ / MEV

11



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.**

**CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.528.442/0001-17.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP

**Termo de Contrato Nº 166/2020**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 17 de setembro de 2020

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ZENO RUEDELL**

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282

Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: [zeno.ruedell42@gmail.com](mailto:zeno.ruedell42@gmail.com)

E-mail institucional: [zruedell@valinhos.sp.gov.br](mailto:zruedell@valinhos.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 38712507

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: [gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br)

Telefone: (19) 3849-8072

Assinatura: \_\_\_\_\_

NUTRICIONALE  
COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA-08528442000117

Assinado de forma digital por  
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA-08528442000117  
Data: 2020.09.22 10:21:05 -05'00'



## PREFEITURA DE VALINHOS

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9

Data de Nascimento: 14/12/1974

Endereço residencial: Rua Vitorio Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP

E-mail institucional: [marcksonvieira@gmail.com](mailto:marcksonvieira@gmail.com)

E-mail pessoal: [marcksonvieira@gmail.com](mailto:marcksonvieira@gmail.com)

Telefone: (19) 3327-8456

Assinatura: 

Nome: **ZENO RUEDELL**

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282

Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: [zeno.ruedell42@gmail.com](mailto:zeno.ruedell42@gmail.com)

E-mail institucional: [zruedell@valinhos.sp.gov.br](mailto:zruedell@valinhos.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 38712507

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: **BARBARA CRUZ FAITARONE**

Cargo: Sócia, representante do Espólio de Ale Mussi Faitorone Junior

CPF: 384.881.378-50 e RG: 46.868.697-6

Endereço residencial completo: Avenida Anísio Haddad, nº 9000, Cond. Flamboyant, São José do Rio Preto/SP

E-mail pessoal: [nutricionale@nutricionale.com.br](mailto:nutricionale@nutricionale.com.br)

E-mail institucional: [nutricionale@nutricionale.com.br](mailto:nutricionale@nutricionale.com.br)

Telefone: (17) 3211-2030

Assinatura: \_\_\_\_\_

NUTRICIONALE COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA:08528442000117

Assinado de forma digital por NUTRICIONALE  
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:08528442000117  
Dados: 2021.01.22 15:12:05 -03'00'



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 167/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.**, com sede na rua Padre João Gualberto, nº 558, Imirim, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.742.152/001-53, neste ato representada por **GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.423.190-1-SSP/SP e do CPF nº 409.858.568-58, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 159/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### DO OBJETO DO CONTRATO:

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 1 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos:

### COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
10	750	litro	Leite integral UHT 0% lactose (sem lactose). Produto composto por leite integral, enzima lactase, podendo conter vitaminas e outros ingredientes desde que mencionados, características de acordo com as legislações vigentes e atendendo aos itens: leite fluido, sem grumos, cor e odor característicos, sabor agradável, para dietas com restrição de lactose. Embalagem cartonada, asséptica, estéril, hermeticamente fechada, contendo 1 litro do produto. Rótulo de acordo com a legislação vigente.
11	4.500	quilograma	Margarina vegetal com sal - embalagem 500g. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados e outros ingredientes destinados a alimentação humana com cheiro e sabor característico. Podendo conter: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina A (15.000 UI/Kg), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante TBHQ e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem: pote de resina de polipropileno ou prolipopileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa.



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2020

## COTA RESERVADA – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15	7.500	quilograma	Arroz agulhinha polido tipo I – Pacote com 5kg.
16	1.500	quilograma	Flocos de milho com açúcar – Pacote com 2kg. Composto de milhos, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, C, niacina e ácido fólico) e minerais (ferro e zinco). Não pode conter leite ou derivados (será permitido apenas traços). O produto deverá ser preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: <u>saco transparente, atóxico, vedado hermeticamente.</u>
20	1.250	quilograma	Açúcar refinado: Sacarose obtida de do caldo de cana-de-açúcar (saccharumofficinarum l.) Purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados na ficha técnica do produto e embalagem primária. A embalagem primária do produto deverá ser de polietileno leitoso, hermeticamente fechada, com <u>peso líquido de 1kg (um quilograma).</u>
22	1.500	litro	Óleo de soja refinado 900 ml. Tipo 1, sem colesterol, sem gorduras trans e isento de conservantes químicos, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação e/ou desodorização. Deverá apresentar aspecto, cjeiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem primária: <u>frasco de plástico atóxico de 900 ml.</u>
24	250	litro	Leite integral UHT 0% lactose (sem lactose). Produto composto por leite integral, enzima lactase, podendo conter vitaminas e outros ingredientes desde que mencionados, características de acordo com as legislações vigentes e atendendo aos itens: leite fluido, sem grumos, cor e odor característicos, sabor agradável, para dietas com restrição de lactose. Embalagem cartonada, asséptica, estéril, hermeticamente fechada, contendo 1 litro do produto. Rótulo de acordo com a legislação vigente.
25	1.500	quilograma	Margarina vegetal com sal - embalagem 500g. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados e outros ingredientes destinados a alimentação humana com cheiro e sabor característico. Podendo conter: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina A (15.000 UI/Kg), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante TBHQ e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem: <u>pote de resina de polipropelino ou prolipopileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa.</u>
26	150	quilograma	Biscoito cream cracker, embalagem contendo 200g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido ou creme de milho, sal, cabornato de cálcio, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Sem gorduras trans.
27	175	quilograma	Biscoito doce – tipo maisena – embalagem 160 a 200g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante: lectina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. Sem gorduras trans.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / GABEE FOODS \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 167/2020

28	2.500	quilograma	Biscoito salgado tipo aperitivo – embalagens individuais. O biscoito salgado tipo aperitivo sabor natural deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. O produto deverá ser preparado com farinha de trigo, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), açúcar, sal e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto. Os biscoitos deverão apresentar volume, peso e tamanho uniforme. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do biscoito deverá atender ao estabelecido na legislação, Resolução RDC 344/02. O produto não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada. A gordura e/ou óleo vegetal utilizados deverão ser livres de gorduras trans. Se o produto utilizar a denominação de alimento enriquecido/fortificado deverá atender às disposições estabelecidas no Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais.
----	-------	------------	---

### DO SUPORTE LEGAL:

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei nº 10.520/02.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Cláusula 3ª.** As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob o nº 3.3.90.30.00 / 12.306.0204.2.215 – Material de Consumo / Gestão de Serviços Educacionais.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**Cláusula 4ª.** Todas as condições técnicas e de fornecimento do objeto estão definidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

**§ 1º.** As quantidades descritas na **Cláusula 1ª** representam a **totalidade** do fornecimento.

**§ 2º.** A **CONTRATADA**, deverá entregar o produto, conforme pedido emitido pela **Secretaria de Educação** da **PREFEITURA**, sendo que a entrega se dará de forma parcelada, semanalmente, durante o prazo de vigência contrato.

**§ 3º.** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no **Almoxarifado do Departamento Escolar**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, no horário das 07:30horas às 11:00horas e das 12:30horas às 16:00horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**§ 4º.** A **CONTRATADA**, deverá efetuar a entrega do produto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido emitido pela **PREFEITURA** que poderá ser encaminhado por fax, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

**§ 5º.** O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária de mercadoria.

**§ 6º.** Cabe servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **PREFEITURA**.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / GABEE FOODS 4





# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 167/2020

§ 7º. Ocorrendo a falta do produto, a **CONTRATADA** deverá comunicar **imediatamente** por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

§ 8º. Todos os produtos deverão apresentar validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), contados da data de entrega.

**Cláusula 5ª.** As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

**Cláusula 6ª.** Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, que conferirá no momento da entrega do produto no **Almoxarifado do Departamento Escolar da Secretaria da Educação**, no qual o(a) conferente deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes **Cláusulas 1ª e 4ª** do presente instrumento e **Anexo 1 – Características do Objeto**;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde aos descritos na **Cláusula 16ª**;
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

**Cláusula 7ª.** Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que os mesmos estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, em desacordo com prazo de validade ou apresente qualquer vício que torne inadequado para consumo, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas neste instrumento amparadas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**Cláusula 8ª.** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia do(s) produto(s).

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**Cláusula 9ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento do objeto e obrigações decorrentes do disposto neste instrumento contratual.

**Cláusula 10ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 11ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 12ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

### DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

**Cláusula 13ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 139.469,50 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / GABEE FOODS \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 167/2020

### DO FATURAMENTO:

**Cláusula 14ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente ao fornecimento do objeto do presente instrumento, **mediante entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto à **Secretaria da Educação** da **PREFEITURA**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

**Cláusula 15ª.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### DOS PREÇOS:

**Cláusula 16ª.** O preço corresponde ao descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	750	litro	Leite integral UHT 0% lactose (sem lactose). Produto composto por leite integral, enzima lactase, podendo conter vitaminas e outros ingredientes desde que mencionados, características de acordo com as legislações vigentes e atendendo aos itens: leite fluido, sem grumos, cor e odor característicos, sabor agradável, para dietas com restrição de lactose. Embalagem cartonada, asséptica, estéril, hermeticamente fechada, contendo 1 litro do produto. Rótulo de acordo com a legislação vigente.	Italac	R\$ 3,92	R\$ 2.940,00
11	4.500	quilograma	Margarina vegetal com sal - embalagem 500g. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados e outros ingredientes destinados a alimentação humana com cheiro e sabor característico. Podendo conter: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina A (15.000 UI/Kg), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante TBHQ e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem: pote de resina de polipropileno ou prolipopileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa.	Vigor	R\$ 5,56	R\$ 25.020,00



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 167/2020

15	7.500	quilograma	Arroz agulhinha polido tipo I – Pacote com 5kg.	Isabel	R\$ 2,94	R\$ 22.050,00
16	1.500	quilograma	Flocos de milho com açúcar – Pacote com 2kg. Composto de milhos, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, C, niacina e ácido fólico) e minerais (ferro e zinco). Não pode conter leite ou derivados (será permitido apenas traços). O produto deverá ser preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco transparente, atóxico, vedado hermeticamente.	Gold Flakes	R\$ 8,54	R\$ 12.810,00
20	1.250	quilograma	Açúcar refinado: Sacarose obtida de do caldo de cana-de-açúcar (saccharumofficinarum l.) Purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados na ficha técnica do produto e embalagem primária. A embalagem primária do produto deverá ser de polietileno leitoso, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1kg (um quilograma).	Guarani	R\$ 2,07	R\$ 2.587,50
22	1.500	litro	Óleo de soja refinado 900 ml. Tipo 1, sem colesterol, sem gorduras trans e isento de conservantes químicos, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação e/ou desodorização. Deverá apresentar aspecto, cjeiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem primária: frasco de plástico atóxico de 900 ml.	Soya	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
24	250	litro	Leite integral UHT 0% lactose (sem lactose). Produto composto por leite integral, enzima lactase, podendo conter vitaminas e outros ingredientes desde que mencionados, características de acordo com as legislações vigentes e atendendo aos itens: leite fluido, sem grumos, cor e odor característicos, sabor agradável, para dietas com restrição de lactose. Embalagem cartonada, asséptica, estéril, hermeticamente fechada, contendo 1 litro do produto. Rótulo de acordo com a legislação vigente.	Italac	R\$ 3,92	R\$ 980,00

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / GABEE FOODS \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 167/2020

25	1.500	quilograma	Margarina vegetal com sal - embalagem 500g. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados e outros ingredientes destinados a alimentação humana com cheiro e sabor característico. Podendo conter: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina A (15.000 UI/Kg), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante TBHQ e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem: pote de resina de polipropelino ou prolipopileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa.	Vigor	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
26	150	quilograma	Biscoito cream cracker, embalagem contendo 200g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido ou creme de milho, sal, cabornato de cálcio, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Sem gorduras trans.	Lepetit	R\$ 6,58	R\$ 987,00
27	175	quilograma	Biscoito doce - tipo maisena - embalagem 160 a 200g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante: lectina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. Sem gorduras trans.	Lepetit	R\$ 6,40	R\$ 1.120,00

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / GABEE FOODS \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 167/2020

28	2.500	quilograma	Biscoito salgado tipo aperitivo – embalagens individuais. O biscoito salgado tipo aperitivo sabor natural deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. O produto deverá ser preparado com farinha de trigo, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), açúcar, sal e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto. Os biscoitos deverão apresentar volume, peso e tamanho uniforme. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do biscoito deverá atender ao estabelecido na legislação, Resolução RDC 344/02. O produto não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada. A gordura e/ou óleo vegetal utilizados deverão ser livres de gorduras trans. Se o produto utilizar a denominação de alimento enriquecido/fortificado deverá atender às disposições estabelecidas no Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais.	Pit Stop	R\$ 22,60	R\$ 56.500,00
----	-------	------------	---	----------	-----------	---------------

**Parágrafo Único.** Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 17ª.** A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente e emitida regularmente conforme disposto na **Cláusula 14ª** deste instrumento.

**Cláusula 18ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo ou em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 19ª.** A vigência do presente instrumento poderá ser de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

### DO REAJUSTE:

**Cláusula 20ª.** O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 16ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / GABEE FOODS \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 167/2020

### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 21ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 22ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único.** A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 23ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 24ª.** A gestão e fiscalização da execução do objeto do presente contrato será acompanhada pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### DO FORO COMPETENTE:

**Cláusula 25ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / GABEE FOODS \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## **TERMO DE CONTRATO Nº 167/2020**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 167/2020**, digitado em 10 (dez) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **CONTRATADA** e a quarta via, encaminhada a Secretaria responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Valinhos/SP 17 de setembro de 2020.


Pela **PREFEITURA**:

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:

  
**GABEE FOODS COMÉRCIO E ALIMENTOS EIRELI-EPP.**  
Gabrielle Rezende Nobrega Zamboni



# PREFEITURA DE VALINHOS

## ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 159/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CERTAME LICITATÓRIO:** Pregão Presencial com **RESERVA DE COTAS** de até 25% (vinte e cinco por cento) para **Microempresa - ME** e **Empresas de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido neste **Anexo**.

### COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
10	750	litro	Leite integral UHT 0% lactose (sem lactose). Produto composto por leite integral, enzima lactase, podendo conter vitaminas e outros ingredientes desde que mencionados, características de acordo com as legislações vigentes e atendendo aos itens: leite fluido, sem grumos, cor e odor característicos, sabor agradável, para dietas com restrição de lactose. Embalagem cartonada, asséptica, estéril, hermeticamente fechada, contendo 1 litro do produto. Rótulo de acordo com a legislação vigente.
11	4.500	quilograma	Margarina vegetal com sal - embalagem 500g. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados e outros ingredientes destinados a alimentação humana com cheiro e sabor característico. Podendo conter: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina A (15.000 UI/Kg), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante TBHQ e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem: pote de resina de polipropileno ou prolipopileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa.

### COTA RESERVADA – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15	7.500	quilograma	Arroz agulhinha polido tipo I – Pacote com 5kg.
16	1.500	quilograma	Flocos de milho com açúcar – Pacote com 2kg. Composto de milhos, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, C, niacina e ácido fólico) e minerais (ferro e zinco). Não pode conter leite ou derivados (será permitido apenas traços). O produto deverá ser preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco transparente, atóxico, vedado hermeticamente.
20	1.250	quilograma	Açúcar refinado: Sacarose obtida de do caldo de cana-de-açúcar (saccharumofficinarum l.) Purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados na ficha técnica do produto e embalagem primária. A embalagem primária do produto deverá ser de polietileno leitoso, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1kg (um quilograma).





# PREFEITURA DE VALINHOS

22	1.500	litro	Óleo de soja refinado 900 ml. Tipo 1, sem colesterol, sem gorduras trans e isento de conservantes químicos, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação e/ou desodorização. Deverá apresentar aspecto, cjeiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem primária: frasco de plástico atóxico de 900 ml.
24	250	litro	Leite integral UHT 0% lactose (sem lactose). Produto composto por leite integral, enzima lactase, podendo conter vitaminas e outros ingredientes desde que mencionados, características de acordo com as legislações vigentes e atendendo aos itens: leite fluido, sem grumos, cor e odor característicos, sabor agradável, para dietas com restrição de lactose. Embalagem cartonada, asséptica, estéril, hermeticamente fechada, contendo 1 litro do produto. Rótulo de acordo com a legislação vigente.
25	1.500	quilograma	Margarina vegetal com sal - embalagem 500g. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados e outros ingredientes destinados a alimentação humana com cheiro e sabor característico. Podendo conter: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina A (15.000 UI/Kg), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante TBHQ e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem: pote de resina de polipropelino ou prolipopileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa.
26	150	quilograma	Biscoito cream cracker, embalagem contendo 200g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido ou creme de milho, sal, cabornato de cálcio, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Sem gorduras trans.
27	175	quilograma	Biscoito doce - tipo maisena - embalagem 160 a 200g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante: lectina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. Sem gorduras trans.
28	2.500	quilograma	Biscoito salgado tipo aperitivo - embalagens individuais. O biscoito salgado tipo aperitivo sabor natural deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. O produto deverá ser preparado com farinha de trigo, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), açúcar, sal e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto. Os biscoitos deverão apresentar volume, peso e tamanho uniforme. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do biscoito deverá atender ao estabelecido na legislação, Resolução RDC 344/02. O produto não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada. A gordura e/ou óleo vegetal utilizados deverão ser livres de gorduras trans. Se o produto utilizar a denominação de alimento enriquecido/fortificado deverá atender às disposições estabelecidas no Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / GABEE FOODS \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1.** A **LICITANTE** vencedora de cada item, deverá entregar o produto, conforme pedido emitido pela **Secretaria de Educação** da **PREFEITURA**, sendo que a entrega se dará de forma parcelada, semanalmente, durante o prazo de vigência contrato.
- 2.2.** A **LICITANTE** vencedora deverá entregar os produtos no **Almoxarifado do Departamento Escolar**, situado à Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, no horário das 07:30horas às 11:00horas e das 12:30horas às 16:00horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 2.3.** A **LICITANTE** vencedora, deverá efetuar a entrega do produto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido emitido pela **PREFEITURA** que poderá ser encaminhado por fax, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.
- 2.4.** O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária de mercadoria.
- 2.5.** Cabe servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **PREFEITURA**.
- 2.6.** Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento, estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, em desacordo com prazo de validade, temperatura irregular ou apresente qualquer vício que o(s) torne(m) inadequado(s) para consumo, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e substituído(s) pela **LICITANTE** vencedora no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas prevista no edital e amparadas na Lei nº 8.666/93.
- 2.7.** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tão pouco diminui, a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.
- 2.8.** Ocorrendo a falta do produto, a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar **imediatamente** por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.
- 2.9.** Todos os produtos deverão apresentar validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), contados da data de entrega.

## 3 – DO FATURAMENTO

- 3.1.** A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, devendo o documento fiscal ser encaminhado para a **Secretaria da Educação**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, e CEP 13276-485 para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.
- 3.2.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## 4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- 4.2.** A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal / Fatura.

Valinhos, 17 de setembro de 2020.

**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

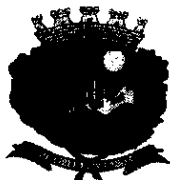
Pela **CONTRATADA**:

**GABEE FOODS COMÉRCIO E ALIMENTOS EIRELI-EPP.**

Gabrielle Rezende Nobrega Zamboni

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_

13



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

**CONTRATADA:** GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.742.152/0001-53.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP

**Termo de Contrato Nº 167/2020**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 17 de setembro de 2020

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ZENO RUEDELL**

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282

Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: [zeno.ruedell42@gmail.com](mailto:zeno.ruedell42@gmail.com)

E-mail institucional: [zruedell@valinhos.sp.gov.br](mailto:zruedell@valinhos.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 38712507

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: [gabinete@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabinete@valinhos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabinete@valinhos.sp.gov.br)

Telefone: (19) 3849-8072

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9

Data de Nascimento: 14/12/1974

Endereço residencial: Rua Vítório Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP

E-mail institucional: [marcksonvieira@gmail.com](mailto:marcksonvieira@gmail.com)

E-mail pessoal: [marcksonvieira@gmail.com](mailto:marcksonvieira@gmail.com)

Telefone: (19) 3327-8456

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **ZENO RUEDELL**

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282

Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: [zeno.ruedell42@gmail.com](mailto:zeno.ruedell42@gmail.com)

E-mail institucional: [zruedell@valinhos.sp.gov.br](mailto:zruedell@valinhos.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 38712507

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: **GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI**

Cargo: Sócia

CPF: 409.858.568-58 e RG: 38.423.190-1

Data de Nascimento: 28/04/1995

Endereço residencial completo: Rua Professora Romilde Nobrega de Sa, nº 792, Imirim, São Paulo-SP

E-mail pessoal: [licitacao@gabeefoods.com.br](mailto:licitacao@gabeefoods.com.br)

E-mail institucional: [licitacao@gabeefoods.com.br](mailto:licitacao@gabeefoods.com.br)

Telefone: (11) 2589-3635

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 168/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA.**, com sede na Rod. Anhanguera KM 186, na Cidade de Leme, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.377.935/0001-22, neste ato representada por **MARCIA MARIA DA ROS MUSUMEC**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.188.954x-SSP/SP e do CPF nº 066.006.858-32, residente e domiciliado na cidade de Leme, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 159/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### DO OBJETO DO CONTRATO:

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 1 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos:

### COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Qty.	Unid.	Descrição
5	15.000	quilograma	Macarrão com ovos – tipo parafuso – pacote com 500g. Produto a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, cortado no formato tipo parafuso. Com adição de ovos e isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e de parasitas. Após o preparo conforme instruções do fabricante, o produto deverá se apresentar solto, sem formação de aglomerações ou "papa".

### DO SUPORTE LEGAL:

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei nº 10.520/02.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Cláusula 3ª.** As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob o nº 3.3.90.30.00 / 12.306.0204.2.215 – Material de Consumo / Gestão de Serviços Educacionais.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / MASSAS DA ROZ \_\_\_\_\_



**TERMO DE CONTRATO Nº 168/2020**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**Cláusula 4ª.** Todas as condições técnicas e de fornecimento do objeto estão definidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

**§ 1º.** As quantidades descritas na **Cláusula 1ª** representam a **totalidade** do fornecimento.

**§ 2º.** A **CONTRATADA**, deverá entregar o produto, conforme pedido emitido pela **Secretaria de Educação da PREFEITURA**, sendo que a entrega se dará de forma parcelada, semanalmente, durante o prazo de vigência contrato.

**§ 3º.** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no **Almoxarifado do Departamento Escolar**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, no horário das 07:30horas às 11:00horas e das 12:30horas às 16:00horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**§ 4º.** A **CONTRATADA**, deverá efetuar a entrega do produto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido emitido pela **PREFEITURA** que poderá ser encaminhado por fax, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

**§ 5º.** O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária de mercadoria.

**§ 6º.** Cabe servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **PREFEITURA**.

**§ 7º.** Ocorrendo a falta do produto, a **CONTRATADA** deverá comunicar **imediatamente** por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

**§ 8º.** Todos os produtos deverão apresentar validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), contados da data de entrega.

**Cláusula 5ª.** As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**Cláusula 6ª.** Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, que conferirá no momento da entrega do produto no **Almoxarifado do Departamento Escolar da Secretaria da Educação**, no qual o(a) conferente deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes **Cláusulas 1ª e 4ª** do presente instrumento e **Anexo 1 – Características do Objeto**;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde aos descritos na **Cláusula 16ª**;
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

**Cláusula 7ª.** Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que os mesmos estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, em desacordo com prazo de validade ou apresente qualquer vício que torne inadequado para consumo, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas neste instrumento amparadas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 168/2020

**Cláusula 8ª.** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia do(s) produto(s).

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**Cláusula 9ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento do objeto e obrigações decorrentes do disposto neste instrumento contratual.

**Cláusula 10ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 11ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 12ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

### DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

**Cláusula 13ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta reais)**

### DO FATURAMENTO:

**Cláusula 14ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente ao fornecimento do objeto do presente instrumento, **mediante entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto à **Secretaria da Educação** da **PREFEITURA**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

**Cláusula 15ª.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### DOS PREÇOS:

**Cláusula 16ª.** O preço corresponde ao descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	15.000	quilograma	Macarrão com ovos – tipo parafuso – pacote com 500g. Produto a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, cortado no formato tipo parafuso. Com adição de ovos e isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e de parasitas. Após o preparo conforme instruções do fabricante, o produto deverá se apresentar solto, sem formação de aglomerações ou "papa".	DAROZ	R\$ 3,11	R\$ 46.650,00

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / MASSAS DA ROZ \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 168/2020

**Parágrafo Único.** Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 17ª.** A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente e emitida regularmente conforme disposto na **Cláusula 14ª** deste instrumento.

**Cláusula 18ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo ou em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 19ª.** A vigência do presente instrumento poderá ser de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

### DO REAJUSTE:

**Cláusula 20ª.** O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 16ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 21ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 22ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único.** A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 23ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:





# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 168/2020

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 24ª.** A gestão e fiscalização da execução do objeto do presente contrato será acompanhada pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### DO FORO COMPETENTE:

**Cláusula 25ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## **TERMO DE CONTRATO Nº 168/2020**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 168/2020**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **CONTRATADA** e a quarta via, encaminhada a Secretaria responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Valinhos/SP 17 de setembro de 2020.

### **Pela PREFEITURA:**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

### **Pela CONTRATADA:**

**MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA.**  
Marcia Maria Da Ros Musumec



# PREFEITURA DE VALINHOS

## ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 159/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CERTAME LICITATÓRIO:** Pregão Presencial com **RESERVA DE COTAS** de até 25% (vinte e cinco por cento) para **Microempresa - ME** e **Empresas de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

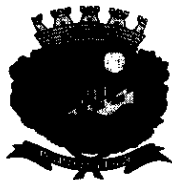
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido neste **Anexo**.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
5	15.000	quilograma	Macarrão com ovos – tipo parafuso – pacote com 500g. Produto a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, cortado no formato tipo parafuso. Com adição de ovos e isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e de parasitas. Após o preparo conforme instruções do fabricante, o produto deverá se apresentar solto, sem formação de aglomerações ou “papa”.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1.** A **LICITANTE** vencedora de cada item, deverá entregar o produto, conforme pedido emitido pela **Secretaria de Educação da PREFEITURA**, sendo que a entrega se dará de forma parcelada, semanalmente, durante o prazo de vigência contrato.
- 2.2.** A **LICITANTE** vencedora deverá entregar os produtos no **Almoxarifado do Departamento Escolar**, situado à Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, no horário das 07:30horas às 11:00horas e das 12:30horas às 16:00horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 2.3.** A **LICITANTE** vencedora, deverá efetuar a entrega do produto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido emitido pela **PREFEITURA** que poderá ser encaminhado por fax, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.
- 2.4.** O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária de mercadoria.
- 2.5.** Cabe servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **PREFEITURA**.
- 2.6.** Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento, estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, em desacordo com prazo de validade, temperatura irregular ou apresente qualquer vício que o(s) torne(m) inadequado(s) para consumo, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e substituído(s) pela **LICITANTE** vencedora no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas prevista no edital e amparadas na Lei nº 8.666/93.
- 2.7.** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tão pouco diminui, a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.
- 2.8.** Ocorrendo a falta do produto, a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar **imediatamente** por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.
- 2.9.** Todos os produtos deverão apresentar validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), contados da data de entrega.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / MASSAS DA ROZ \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## **3 – DO FATURAMENTO**

**3.1.** A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, devendo o documento fiscal ser encaminhado para a **Secretaria da Educação**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, e CEP 13276-485 para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

**3.2.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## **4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**4.2.** A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal / Fatura.

Valinhos, 17 de setembro de 2020.

**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:

**MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA.**  
Marcia Maria Da Ros Musumec



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.**

**CONTRATADA: MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.377.935/0001-22.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP

**Termo de Contrato Nº 168/2020**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 17 de setembro de 2020

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ZENO RUEDELL**

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282

Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: [zeno.ruedell42@gmail.com](mailto:zeno.ruedell42@gmail.com)

E-mail institucional: [zruedell@valinhos.sp.gov.br](mailto:zruedell@valinhos.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 38712507

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: [gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br)

Telefone: (19) 3849-8072

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE VALINHOS

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9

Data de Nascimento: 14/12/1974

Endereço residencial: Rua Vitorio Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP

E-mail institucional: [marcksonvieira@gmail.com](mailto:marcksonvieira@gmail.com)

E-mail pessoal: [marcksonvieira@gmail.com](mailto:marcksonvieira@gmail.com)

Telefone: (19) 3327-8456

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **ZENO RUEDELL**

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282

Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: [zeno.ruedell42@gmail.com](mailto:zeno.ruedell42@gmail.com)

E-mail institucional: [zruedell@valinhos.sp.gov.br](mailto:zruedell@valinhos.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 38712507

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: **MARCIA MARIA DA ROS MUSUMECI**

Cargo: Sócia

CPF: 066.006.858-32 e RG: 17.188.954-x

Endereço residencial completo: Rua Getulio Vargas, 357, Vila Terezinha, na cidade de Leme/SP

E-mail pessoal: [daroz@daroz.com.br](mailto:daroz@daroz.com.br)

E-mail institucional: [daroz@daroz.com.br](mailto:daroz@daroz.com.br)

Telefone: (19) 35721188

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 169/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI** inscrita no CNPJ nº **30.084.600/0001-46**, com sede Calçada Vitória Régia, nº 134, Condomínio 01, Centro, Comercial Alphaville, na cidade de Barueri/SP,, neste ato, representada por **GABRIELA DE BARROS MISCHIATTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 38.334.517-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 409.150.558-99, residente e domiciliado na cidade de Igaratá/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 159/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### DO OBJETO DO CONTRATO:

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 1 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
18	1.250	quilograma	Achocolatado em pó instantâneo. Obtido pela mistura de ingredientes aprovados e que caracterizem o produto, os quais devem ser permitidos por legislação e declarados no rótulo. O produto deverá ter açúcar, cacau em pó (mínimo de 32% de cacau), sal, minerais (cálcio, ferro e zinco), vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 e A) e fosfato tri cálcico. O produto deverá ser constituído por pó fino e homogêneo e ser isento de farinhas e/ou espessantes na sua formulação que não estejam declarados no rótulo. Não deverá conter corante e conservadores. Embalagem primária do produto deverá ser acondicionada em poliéster metalizado/PEBD, atóxico, resistentes, hermeticamente selados com 1kg de peso líquido.

### DO SUPORTE LEGAL:

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei nº 10.520/02.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Cláusula 3ª.** As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob o nº 3.3.90.30.00 / 12.306.0204.2.215 – Material de Consumo / Gestão de Serviços Educacionais.



**TERMO DE CONTRATO Nº 169/2020**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**Cláusula 4ª.** Todas as condições técnicas e de fornecimento do objeto estão definidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

**§ 1º.** As quantidades descritas na **Cláusula 1ª** representam a **totalidade** do fornecimento.

**§ 2º.** A **CONTRATADA**, deverá entregar o produto, conforme pedido emitido pela **Secretaria de Educação da PREFEITURA**, sendo que a entrega se dará de forma parcelada, semanalmente, durante o prazo de vigência contrato.

**§ 3º.** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no **Almoxarifado do Departamento Escolar**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, no horário das 07:30horas às 11:00horas e das 12:30horas às 16:00horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**§ 4º.** A **CONTRATADA**, deverá efetuar a entrega do produto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido emitido pela **PREFEITURA** que poderá ser encaminhado por fax, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

**§ 5º.** O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária de mercadoria.

**§ 6º.** Cabe servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **PREFEITURA**.

**§ 7º.** Ocorrendo a falta do produto, a **CONTRATADA** deverá comunicar **imediatamente** por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

**§ 8º.** Todos os produtos deverão apresentar validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), contados da data de entrega.

**Cláusula 5ª.** As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**Cláusula 6ª.** Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, que conferirá no momento da entrega do produto no **Almoxarifado do Departamento Escolar da Secretaria da Educação**, no qual o(a) conferente deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes **Cláusulas 1ª e 4ª** do presente instrumento e **Anexo 1 – Características do Objeto**;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde aos descritos na **Cláusula 16ª**;
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

**Cláusula 7ª.** Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que os mesmos estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, em desacordo com prazo de validade ou apresente qualquer vício que torne inadequado para consumo, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas neste instrumento amparadas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.





# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 169/2020

**Cláusula 8ª.** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia do(s) produto(s).

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**Cláusula 9ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento do objeto e obrigações decorrentes do disposto neste instrumento contratual.

**Cláusula 10ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 11ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 12ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

### DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

**Cláusula 13ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 9.612,50 (nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**

### DO FATURAMENTO:

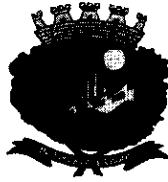
**Cláusula 14ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente ao fornecimento do objeto do presente instrumento, mediante entrega, devendo a mesma ser apresentada junto à **Secretaria da Educação** da **PREFEITURA**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

**Cláusula 15ª.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### DOS PREÇOS:

**Cláusula 16ª.** O preço corresponde ao descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	1.250	quilograma	Achocolatado em pó instantâneo. Obtido pela mistura de ingredientes aprovados e que caracterizem o produto, os quais devem ser permitidos por legislação e declarados no rótulo. O produto deverá ter açúcar, cacau em pó (mínimo de 32% de cacau), sal, minerais (cálcio, ferro e zinco), vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 e A) e fosfato tri cálcico. O produto deverá ser constituído por pó fino e homogêneo e ser isento de farinhas e/ou espessantes na sua formulação que não estejam declarados no rótulo. Não deverá conter corante e conservadores. Embalagem primária do produto deverá ser acondicionada em poliéster metalizado/PEBD, atóxico, resistentes, hermeticamente selados com 1kg de peso líquido.	APTI	R\$ 7,69	R\$ 9.612,50



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 169/2020

**Parágrafo Único.** Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 17ª.** A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente e emitida regularmente conforme disposto na **Cláusula 14ª** deste instrumento.

**Cláusula 18ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo ou em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 19ª.** A vigência do presente instrumento poderá ser de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

### DO REAJUSTE:

**Cláusula 20ª.** O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 16ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 21ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 22ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único.** A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 23ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 169/2020

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 24ª.** A gestão e fiscalização da execução do objeto do presente contrato será acompanhada pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### DO FORO COMPETENTE:

**Cláusula 25ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / DZ7 \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## **TERMO DE CONTRATO Nº 169/2020**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 169/2020**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **CONTRATADA** e a quarta via, encaminhada a Secretaria responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Valinhos/SP 17 de setembro de 2020.

**Pela PREFEITURA:**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

**Pela CONTRATADA:**

**DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI**  
Gabriela De Barros Mischiatti



# PREFEITURA DE VALINHOS

## ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 159/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CERTAME LICITATÓRIO:** Pregão Presencial com **RESERVA DE COTAS** de até 25% (vinte e cinco por cento) para **Microempresa - ME** e **Empresas de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido neste **Anexo**.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
18	1.250	quilograma	Achocolatado em pó instantâneo. Obtido pela mistura de ingredientes aprovados e que caracterizem o produto, os quais devem ser permitidos por legislação e declarados no rótulo. O produto deverá ter açúcar, cacau em pó (mínimo de 32% de cacau), sal, minerais (cálcio, ferro e zinco), vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 e A) e fosfato tri cálcico. O produto deverá ser constituído por pó fino e homogêneo e ser isento de farinhas e/ou espessantes na sua formulação que não estejam declarados no rótulo. Não deverá conter corante e conservadores. Embalagem primária do produto deverá ser acondicionada em poliéster metalizado/PEBD, atóxico, resistentes, hermeticamente selados com 1kg de peso líquido.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**2.1.** A **LICITANTE** vencedora de cada item, deverá entregar o produto, conforme pedido emitido pela **Secretaria de Educação** da **PREFEITURA**, sendo que a entrega se dará de forma parcelada, semanalmente, durante o prazo de vigência contrato.

**2.2.** A **LICITANTE** vencedora deverá entregar os produtos no **Almoxarifado do Departamento Escolar**, situado à Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, no horário das 07:30horas às 11:00horas e das 12:30horas às 16:00horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**2.3.** A **LICITANTE** vencedora, deverá efetuar a entrega do produto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido emitido pela **PREFEITURA** que poderá ser encaminhado por fax, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

**2.4.** O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária de mercadoria.

**2.5.** Cabe servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **PREFEITURA**.

**2.6.** Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento, estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, em desacordo com prazo de validade, temperatura irregular ou apresente qualquer vício que o(s) torne(m) inadequado(s) para consumo, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e substituído(s) pela **LICITANTE** vencedora no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas prevista no edital e amparadas na Lei nº 8.666/93.

**2.7.** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tão pouco diminui, a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.

**2.8.** Ocorrendo a falta do produto, a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar **imediatamente** por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

**2.9.** Todos os produtos deverão apresentar validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), contados da data de entrega.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / DZ7 \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

### **3 – DO FATURAMENTO**

**3.1.** A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, devendo o documento fiscal ser encaminhado para a **Secretaria da Educação**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, e CEP 13276-485 para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, para processamento.

**3.2.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### **4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**4.2.** A **Secretaria da Fazenda da PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal / Fatura.

Valinhos, 17 de setembro de 2020.

**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:

**DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI**  
Gabriela De Barros Mischiatti



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.**

**CONTRATADA: DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI inscrita no CNPJ nº 30.084.600/0001-46**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP

### **Termo de Contrato Nº 169/2020**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 17 de setembro de 2020

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ZENO RUEDELL**

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282

Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: [zeno.ruedell42@gmail.com](mailto:zeno.ruedell42@gmail.com)

E-mail institucional: [zruedell@valinhos.sp.gov.br](mailto:zruedell@valinhos.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 38712507

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: [gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br)

Telefone: (19) 3849-8072

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE VALINHOS

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9

Data de Nascimento: 14/12/1974

Endereço residencial: Rua Vitório Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP

E-mail institucional: [marcksonvieira@gmail.com](mailto:marcksonvieira@gmail.com)

E-mail pessoal: [marcksonvieira@gmail.com](mailto:marcksonvieira@gmail.com)

Telefone: (19) 3327-8456

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **ZENO RUEDELL**

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282

Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: [zeno.ruedell42@gmail.com](mailto:zeno.ruedell42@gmail.com)

E-mail institucional: [zruedell@valinhos.sp.gov.br](mailto:zruedell@valinhos.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 38712507

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: **GABRIELA DE BARROS MISCHIATTI**

Cargo: Sócia

CPF: 409.150.558-99 e RG: 38.334.517-SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Monte Evereste, nº 135, Vale das Montanhas, Igaratá/SP

E-mail pessoal: [contato@dz7tecnologia.com.br](mailto:contato@dz7tecnologia.com.br)

E-mail institucional: [contato@dz7tecnologia.com.br](mailto:contato@dz7tecnologia.com.br)

Telefone: (11) 41912333

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **SÃO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS** inscrita no CNPJ nº 08.811.226/0001-84, com sede Rod. BR, 230, Km 13,2, Parque Esperança, na cidade de Cabedelo - PB, neste ato, representada por **ANDRÉ CORREA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 26.596.818-5 e inscrito no CPF sob nº 287.980.818-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 159/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### DO OBJETO DO CONTRATO:

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 1 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos:

Item	QTD	UNID	Descrição
2	4.500	quilograma	Flocos de milho com açúcar – Pacote com 2kg. Composto de milhos, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, C, niacina e ácido fólico) e minerais (ferro e zinco). Não pode conter leite ou derivados (será permitido apenas traços). O produto deverá ser preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco transparente, atóxico, vedado hermeticamente.

### DO SUPORTE LEGAL:

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei nº 10.520/02.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Cláusula 3ª.** As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob o nº 3.3.90.30.00 / 12.306.0204.2.215 – Material de Consumo / Gestão de Serviços Educacionais.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**Cláusula 4ª.** Todas as condições técnicas e de fornecimento do objeto estão definidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

§ 1º. As quantidades descritas na **Cláusula 1ª** representam a **totalidade** do fornecimento.

§ 2º. A **CONTRATADA**, deverá entregar o produto, conforme pedido emitido pela **Secretaria de Educação da PREFEITURA**, sendo que a entrega se dará de forma parcelada, semanalmente, durante o prazo de vigência contrato.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / SÃO BRAZ SA \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no **Almoxarifado do Departamento Escolar**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP, no horário das 07:30horas às 11:00horas e das 12:30horas às 16:00horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

§ 4º. A **CONTRATADA**, deverá efetuar a entrega do produto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido emitido pela **PREFEITURA** que poderá ser encaminhado por fax, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

§ 5º. O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária de mercadoria.

§ 6º. Cabe servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **PREFEITURA**.

§ 7º. Ocorrendo a falta do produto, a **CONTRATADA** deverá comunicar **imediatamente** por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

§ 8º. Todos os produtos deverão apresentar validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), contados da data de entrega.

**Cláusula 5ª.** As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**Cláusula 6ª.** Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, que conferirá no momento da entrega do produto no **Almoxarifado do Departamento Escolar da Secretaria da Educação**, no qual o(a) conferente deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes **Cláusulas 1ª e 4ª** do presente instrumento e **Anexo 1 – Características do Objeto**;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde aos descritos na **Cláusula 16ª**;
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

**Cláusula 7ª.** Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que os mesmos estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, em desacordo com prazo de validade ou apresente qualquer vício que torne inadequado para consumo, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas neste instrumento amparadas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**Cláusula 8ª.** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia do(s) produto(s).

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 9ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento do objeto e obrigações decorrentes do disposto neste instrumento contratual.

**Cláusula 10ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / SÃO BRAZ SA \_\_\_\_\_

2



# PREFEITURA DE VALINHOS

**Cláusula 11ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 12ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

### DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

**Cláusula 13ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**

### DO FATURAMENTO:

**Cláusula 14ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente ao fornecimento do objeto do presente instrumento, **mediante entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto à **Secretaria da Educação da PREFEITURA**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, para processamento.

**Cláusula 15ª.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### DOS PREÇOS:

**Cláusula 16ª.** O preço corresponde ao descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	4.500	quilograma	Flocos de milho com açúcar – Pacote com 2kg. Composto de milhos, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, C, niacina e ácido fólico) e minerais (ferro e zinco). Não pode conter leite ou derivados (será permitido apenas traços). O produto deverá ser preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco transparente, atóxico, vedado hermeticamente.	Gold Flakes	R\$ 8,20	R\$ 36.900,00

**Parágrafo Único.** Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 17ª.** A **Secretaria da Fazenda da PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente e emitida regularmente conforme disposto na **Cláusula 14ª** deste instrumento.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / SÃO BRAZ SA \_\_\_\_\_

3



# PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO DE CONTRATO Nº 1471/2010**

**Cláusula 18ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo ou em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 19ª.** A vigência do presente instrumento poderá ser de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

## DO REAJUSTE:

**Cláusula 20ª.** O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 16ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

## DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 21ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 22ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único.** A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 23ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interposição ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

**Cláusula 24ª.** A gestão e fiscalização da execução do objeto do presente contrato será acompanhada pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / SÃO BRAZ SA \_\_\_\_\_

4



# PREFEITURA DE VALINHOS

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## DO FORO COMPETENTE:

**Cláusula 25ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OPJ \_\_\_\_\_ / MEV \_\_\_\_\_ / ZR \_\_\_\_\_ / SÃO BRAZ SA \_\_\_\_\_



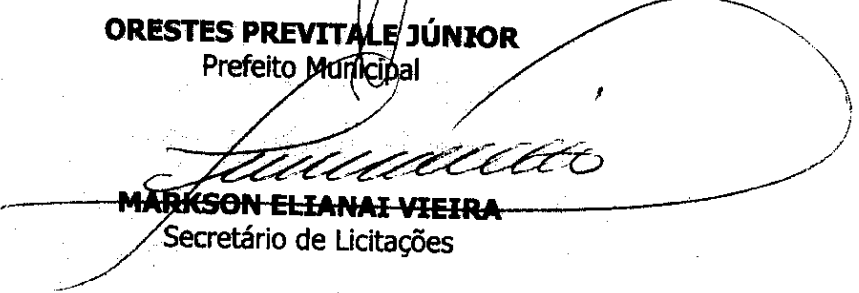
# PREFEITURA DE VALINHOS

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 170/2020**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **CONTRATADA** e a quarta via, encaminhada a Secretaria responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Valinhos/SP 17 de setembro de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANA VIEIRA**  
Secretário de Licitações

**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:

  
**SÃO BRAZ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS**  
André Correa Da Silva



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.**

**CONTRATADA: SÃO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS** inscrita no CNPJ nº 08.811.226/0001-84

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP

**Termo de Contrato Nº 170/2020**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 17 de setembro de 2020

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ZENO RUEDELL**

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282

Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: [zeno.ruedell42@gmail.com](mailto:zeno.ruedell42@gmail.com)

E-mail institucional: [zruedell@valinhos.sp.gov.br](mailto:zruedell@valinhos.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3871.2507

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: [gabinete@prefeito.valinhos.sp.gov.br](mailto:gabinete@prefeito.valinhos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@prefeito.valinhos.sp.gov.br](mailto:gabinete@prefeito.valinhos.sp.gov.br)

Telefone: (19) 3849-8072

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9

Data de Nascimento: 14/12/1974

Endereço residencial: Rua Vitorio Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP

E-mail institucional: [marcksonvieira@gmail.com](mailto:marcksonvieira@gmail.com)

E-mail pessoal: [marcksonvieira@gmail.com](mailto:marcksonvieira@gmail.com)

Telefone: (19) 3327-8456

Assinatura: 

Nome: **ZENO RUEDELL**

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282

Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: [zeno.ruedell42@gmail.com](mailto:zeno.ruedell42@gmail.com)

E-mail institucional: [zruedell@valinhos.sp.gov.br](mailto:zruedell@valinhos.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 38712507

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: **ANDRÉ CORREA DA SILVA**

Cargo: Representante Comercial

CPF: 287.980.818-96 e RG: 26.596.818-5

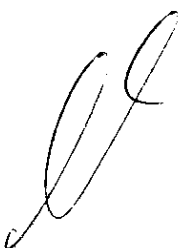
Endereço residencial completo: Avenida Brasilia, 190A Jardim Ipê – Itatiba SP

E-mail pessoal: [andrcorr5@hotmail.com](mailto:andrcorr5@hotmail.com)

E-mail institucional: [duraoemerson@gmail.com](mailto:duraoemerson@gmail.com)

Telefone: (11) 984949756

Assinatura: 





Fls. N°	822	Rubrica	
Proc. N° / Ano	259/16		

Fls. N°		Rubrica	
Proc. N° / Ano			

**CANCELADO**



**PREFEITURA DE VALINHOS**



Fls. N°	820	Rubrica	
Proc. N° / Ano	259/16		

**TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016**

Pela presente **CARTA CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAES SAMPAIO**, pelo Secretário da Educação, **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**, pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO**, e pelo Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, **CLÉBER FERNANDO BERNARDI**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF nº 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nº 12.361.0119.2.137.3.3.90.39.00.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 4ª.** Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª** estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

\_\_\_\_\_/AAMS / \_\_\_\_\_/CRM / \_\_\_\_\_/RCM / \_\_\_\_\_/JPF / \_\_\_\_\_/CFB / \_\_\_\_\_/NUTRIPLUS

Fis. N°	823	Rubrica
Proc. N° / Ano	CANCELAÇÃO	

Fis. N°	712	Rubrica
Proc. N° / Ano	CANCELAÇÃO	



**PREFEITURA DE VALINHOS**



Fis. N°	821	Rubrica
Proc. N°/Ano	259/16	

**TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016**

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 1.830.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS)**.

O valor mensal é de **R\$ 152.500,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

**DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 10ª.** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, no último dia do mês sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentadas junto à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, sito à Rua José Milani, nº 082, bairro Centro, na cidade de Valinhos, SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** para processamento.

**Cláusula 11ª.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**DOS PREÇOS:**

**Cláusula 12ª.** Os preços unitários mensais são os constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Unit (R\$)	Vir Tot (R\$)
1	Serviço de preparo e cocção de alimentos a ser distribuído pela alimentação escolar	SV	12	152.500,00	1.830.000,00

§ 1º Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 13ª** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto ao **DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para regular conferência, a qual encaminhará à **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS** da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, centro, Valinhos, SP para processamento.

AAAS / CRM / RCM / JPF / CFB / NUTRIPLUS

Fls. Nº	7	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	259/16	Proc. Nº / Ano	259/16



**PREFEITURA DE VALINHOS**



**TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016**

Fls. Nº	8024	Rubrica	29
Proc. Nº / Ano	259/16	Proc. Nº / Ano	259/16

§1º Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer prova mensal do recolhimento dos encargos previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

§2º Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **LICITANTE VENCEDORA**, apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

§3º Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**Cláusula 14ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 15ª.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**DO REAJUSTE:**

**Cláusula 16ª.** Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de contrato.

**Parágrafo Único.** Caso o contrato seja prorrogado, poderá ser reajustado pelo IPCA, ou outro índice que o substitua.

**DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 17ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste Instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 18ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa estabelecida na **Cláusula 18ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

AAMS / CRM / RCM / JPF / CFB / NUTRIPLUS



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**



**TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 19ª.** A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

**DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:**

**Cláusula 20ª.** A Gestão do instrumento de contrato será de responsabilidade do Secretário da Educação, **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**, e pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 21ª.** Elegem as partes o fora da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_  
AAMS / CRM / RCM / JPK / CFE / NUTRIPLUS

Fis. N°	826	Rubrica	1
Proc. N° / Ano	0921594160		

Fis. N°	215	Rubrica	
Proc. N° / Ano	259/16		



**PREFEITURA DE VALINHOS**



Fis. N°	8024	Rubrica	Q
Proc. N° / Ano	259/16		

**TERMO DE CONTRATO N° 084/2016**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO N° 084/2016**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 05 de outubro de 2016. ✓

**Pela PREFEITURA:**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAES SAMPAIO**  
Secretário Licitações, Compras e Suprimentos

**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
Secretário da Educação

**JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO**  
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

**CLÉBER FERNANDO BERNARDI**  
Diretor Departamento de Apoio Administrativo

**Pela CONTRATADA:**

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
MÁRCIO MILIONI

Fis. N°	Rubrica	Fis. N°
8 ANTECEDADO		7 CANCELADO
Proc. N° Ano 259/16		Proc. N° / Ano 259/16



**PREFEITURA DE VALINHOS**



**ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**

Fis. N° 825	Rubrica
Proc. N°/Ano 259/16	

**1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A execução dos serviços abrange:

- Desenvolver as atividades de confecção e cocção de alimentos com asseio;
- Executar o cardápio confeccionado por nutricionistas da PREFEITURA;
- Distribuição de gêneros alimentícios para a clientela estudantil;
- Garantir alimentação em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios;
- Higienização das dependências físicas (cozinha);
- Supervisão e orientação.

2.2 Estima-se que para a execução da presente contratação serão necessárias: 53 (cinquenta e três) merendeiras, sendo 47 (quarenta e sete) merendeiras fixas nas unidades escolares e 06 (seis) volantes, 02 (duas) nutricionistas responsáveis pelas vistorias e orientações.

2.2.1 A Nutricionista deverá possuir veículo próprio ou outro meio de transporte, sempre as expensas da empresa contratada, para execução do objeto contratual.

2.2.2 A frequência de prestação de serviço de 2ª a 6ª feira com 8 horas trabalhadas dia. O horário de entrada e saída será de acordo com a necessidade de cada unidade escolar e/ou necessidade da Secretaria da Educação, sendo:

CEMEI	PERÍODO INTEGRAL	MEIO PERÍODO (JANTAR)
São Lucas	02	01
Octavio Quêrcia	02	01
Alberto Juliano Serra	04	01
Papa João Paulo II	04	01
Waldomiro Amaral	04	01
Martinho Calsavara	04	01
Antonio Montero Filho	04	01
Oswaldo Muller	04	01

EMEB	PERÍODO INTEGRAL	PERÍODO NOTURNO
Profª Edna Bampa da Fonseca		01
Recriança São Bento	01	
Horário Salles Cunha		01
Luiz Antoniazzi	02	
Pe Leopoldo Petrus Van Liempt	02	
Jorge Bierrenbach de Castro	02	
Recriança Bom Retiro	01	
Recriança Universo	01	

2.3 A Prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização de alimentos, utensílios e dependências da Prefeitura do Município de Valinhos.

2.4 A Nutricionista deverá possuir meio de comunicação móvel próprio, sempre as expensas da empresa contratada, para execução do objeto contratual.

AAMS / CRM / RCM / JPF / CFB / NUTRIPLUS

Fls. N° 828 Rubrica  
Proc. N° / Ano 259/16

Fls. N° 71 Rubrica  
Proc. N° / Ano CANCELADO 259/16



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

VALINHOS  
Fls. N° 826 Rubrica  
Proc. N° / Ano 259/16

2.5 Caso ocorram faltas de mão de obra, a empresa contratada deverá repor as mesmas nas 02 (duas) horas após aviso pela contratante ou pela própria mão de obra.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 3.3 Disponibilizar mão-de-obra em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.
- 3.4 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 3.5 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus prepostos;
- 3.6 Atender de imediato as solicitações da PREFEITURA quanto às solicitações de pessoal não qualificado ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 3.7 A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento dos salários, contribuições sociais, vales transportes, cestas básicas e demais encargos incidentes, isentando a Prefeitura do Município de Valinhos de qualquer ônus.
- 3.8 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente com a NF-Serviços, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

### 4 - DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

4.1 Os alimentos, insumos, equipamentos e materiais de limpeza a serem utilizados na preparação das merendas, serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Valinhos, que os fornecerá nas quantidades necessárias.

### 5 - DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais das prestações dos serviços podem ser alterados conforme necessidade da Secretaria da Educação de Valinhos.

CEMEI SÃO LUCAS - Jd. São Jorge

Alunos: 49 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua: Antonio Juliato, n.63, Jd. Santa Marina

05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 245

CEMEI OCTÁVIO QUÉRCIA - Capivari

Total de alunos: 50 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Estrada municipal, s/n, Capivari

05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 250

CEMEI ALBERTO JULIANO SERRA

Total de alunos: 140 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua Mario Olivo, n.516, Jd. Maracanã

05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 700

CEMEI PAPA JOÃO PAULO 2 - Jd. Pinheirão

Alunos: 110 Diurno

AAMS

CRM

RCM

JPF

CFB

NUTRIPLUS

Fis. N°	829	Rubrica	f
Proc. N°/Ano	CANCELADO		

Fis. N°	827	Rubrica	Q
Proc. N°/Ano	259/16		



**PREFEITURA DE VALINHOS**



Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno  
 Endereço Rua: Horácio do Amaral, 201, Parque Santana.  
 05 refeições dia: desejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde  
 Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 550

**CEMEI WALDOMIRO AMARAL - Capuava**  
 Total de alunos: 110 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno  
 Endereço Avenida Albertina de Castro Prado, n.182, Jd. Capuava  
 05 refeições dia: desejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde  
 Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 550

**CEMEI MARTINHO CALSAVARA**

Total de alunos: 140 Diurno  
 Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno  
 Endereço Rua Abrantes, n.512, Pq Portugal  
 05 refeições dia: desejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde  
 Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 700

**CEMEI ANTONIO MONTEIRO FILHO - Jd. São Marcos**

Alunos: 110 Diurno.  
 Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno  
 Endereço Rua: 07, 560, Jd. São Marcos.  
 05 refeições dia: desejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde  
 Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 550

**CEMEI OSVALDO MULHER - Jardim América**

Alunos: 110 Diurno  
 Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno  
 Endereço Rua: Marino Antônio Fartarotti Polidoro, n.496, Jd. América 2.  
 05 refeições dia: desejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde  
 Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 550

**EMEB PROFESSOR EDNA BAMPA DA FONSECA**

Total de alunos: 103 Noturno  
 Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeira  
 Endereço Estrada Reforma/macuco km 4,5 - Refoma Agrária  
 1 refeições dia: merenda  
 Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 103

**RECRIANÇA SÃO BENTO**

Total de alunos: 40 Diurno  
 Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeiras  
 Endereço Avenida Itatiba, Quarteirão 1077, São Bento  
 01 refeições dia: 40 merendas  
 Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 40

**EMEB HORÁCIO SALLES CUNHA**

Total de alunos: 88 Diurnos  
 Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeira  
 Endereço: Rua Itaiú, 535 - São Bento do Recreio  
 1 refeição dia: merenda  
 Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 100

AAIMS / CRM / RCM / JPF / CFB / NUTRIPLUS



Fis. N°	Rubrica
830	
Proc. N°/Ano	
259/16	

710  
CANCELADO  
259/16



## PREFEITURA DE VALINHOS



Fis. N°	Rubrica
828	
Proc. N°/Ano	
259/16	

### EMEB LUIZ ANTONIAZZI

Total de alunos: 874 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeira

Endereço: Rua Ulisses Pedroso Oliveira Filho, 850 - Santo Antônio

1 refeição dia: merenda

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 800

### EMEB PE. LEOPOLDO PETRUS VAN LIEMPT

Total de alunos: 434 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeira

Endereço: Rua Carlos Penteado Stevenson, 610 - Jd. Recanto

1 refeição dia: merenda

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 500

### EMEB JORGE BIERRENBACH DE CASTRO

Total de alunos: 768 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeira

Endereço: Rua Silvio César Ciotto, 41 - Pq. Das Colinas

1 refeição dia: merenda

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 700

### RECRIANÇA BOM RETIRO

Total de alunos: 40 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeiras

Endereço Antonio Nicolau, S/n, Bom Retiro

01 refeições dia : 40 merendas

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 40

### RECRIANÇA UNIVERSO

Total de alunos: 40 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeiras

Endereço Vicente Rossi, Stº Antonio

01 refeições dia : 40 merendas

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 40

## **6 - DOS CARDÁPIOS**

6.1 Os cardápios poderão sofrer alterações no decorrer do ano letivo, sendo certo, que não haverá alteração na quantidade ou na qualidade da mão-de-obra a ser utilizada no preparo dos cardápios.

6.2 Os cardápios das CEMEI's - Centro Municipal de Ensino Infantil, EMEB's - Escolas Municipal de Educação Básica, serão formulados basicamente conforme Anexo 10.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto ao DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

7.2 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer prova mensal do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

7.3 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a LICITANTE VENCEDORA, apresentar a

RAMS / CRM / RCN / JPF / CFB / NUTRIPLUS



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fis. N°	Rubrica
<b>CANCELADO</b>	
Proc. N° / Ano	259/16

Fis. N°	Rubrica
<b>72 CANCELADO</b>	
Proc. N° / Ano	259/16

VALINHOS	Rubrica
<b>70 ANOS</b>	
Proc. N° / Ano	259/16

documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

7.4 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

**8 - DOS PREÇOS**

8.1.1 Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

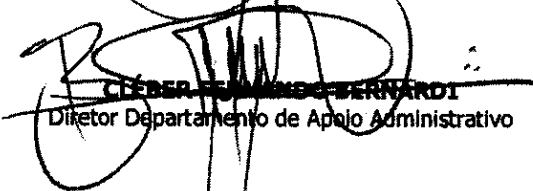
9.1 O contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação vigente.

Valinhos, 05 de outubro de 2016.

Pela PREFEITURA:



  
**ROGERIO DE CASTRO MIOTTO**  
Secretário da Educação

  
**JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO**  
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

  
**CLÉBER FERNANDES BERNARDI**  
Diretor Departamento de Apoio Administrativo

Pela CONTRATADA:

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
MÁRCIO MILIONI

 / CRM 



**PREFEITURA DE VALINHOS**



832  
Proc. N° / Ano  
**CANCELADO**

72  
Proc. N° / Ano  
**CANCELADO**  
25/11/18

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Prefeitura do Município de Valinhos - SP**  
**TERMO DE CONTRATO nº 0084/2016**

Fls. N° 830  
Rubrica  
Proc. N° / Ano 259/16

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 05 de outubro de 2016.


**Pela PREFEITURA:**

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
Secretário da Educação

  
**JÉSSICA PAENTE FRANCO**  
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

  
**CLÉBER PEREIRA DO BERNARDI**  
Diretor Departamento de Apoio Administrativo

**Pela CONTRATADA:**

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
MÁRCIO MILIONI